ANNO XXIX — QUINTA FEIRA 30 DE JUNHO DE 1853. — N. 143.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PREÇO DA SUBSCRIPÇAO'.

Subscreve-se a 15$000 por anno, e 4$000 por quartel pago adiantado, e 4$500 por quartel pago vencido, na casa do seu proprietario, *M. Figueiroa de Faria*, na praça da Independencia, ns. 6 e 8, e no Rio de J. casa do Sr. João Pereira Martins.
Bahia « « « F. Duprad.
Maceió « « « Joaquim Bernardo Mendonça.
Parahiba « « « José Rodrigues da Costa.
Natal « « « Joaquim Ignacio Pereira.
Aracaty « « « Antonio de Lemos Braga.
Ceara' « « « Guilherme Augusto de Miranda
Maranhaõ « « « Joaquim Marques Rodrigues.
Para' « « « Justino José Ramos.

CAMBIOS DE 28 DE JUNHO.

Sobre Londres 28 ½
« Paris, 337
« Lisboa, 95 por cento.

METAES.

Ouro. — Onças hespanholas . . . . 29$500
Moedas de 6$400 velhas . . . . . . 16$000
« de 6$400 novas . . . . . . 16$000
« de 4$000 . . . . 9$000
Prata. — Patacões brasileiros. . . . . 1$940
Pesos columnarios . . . . 1$940
« mexicanos . . . . 1$800
Acções do Banco, ... 10 %
Desconto de Letras . . . . 9 a 11 »

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Portugal . .	14 de Maio	Austria . . .	3 de Maio
Hespanha .	9 de »	Suissa . . .	5 de »
França . . .	8 de »	Inglaterra .	11 de »
Belgica . . .	6 de »	Suecia. . .	29 de Abr.
Italia . . .	5 de »	E. Unidos .	20 de »
Alemanha .	3 de »	Mexico . . .	12 de »
Prussia . . .	3 de »	California .	26 de Mar.
Dinamarca .	1 de »	Chili	15 de »
Russia. . .	27 de Abr.	Buenos-A. .	2 de Jun.
Turquia . .	25 de »	Montevideo.	5 de »

NOTICIAS DO IMPERIO.

Para' . . .	4 de Junho	S. P. do Sul	3 de Jun.
Maranhaõ	5 de »	Minas. . . .	5 de Maio
Ceara' . .	10 de »	S. Paulo . .	6 de »
Parahiba .	17 de »	R. de Janeiro	14 de Jun.
Alagôas .	18 de »	Bahia	18 de »

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias.
Victoria, nas quintas feiras.
Caruarú, Bonito e Garanhuns, nos dias 1 e 15.
Villa Bella, Boa-Vista, Exú e Oricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas.
Natal, quintas feiras.

DIAS DA SEMANA.

27 Segunda. S. Ladislão rei.
28 Terça. S. Leão II rei.
29 Quarta. ✠ SS. Pedro e Paulo.
30 Quinta. S. Marçal; b.
1 Sexta. Ss. Aarão e Theodorico ab.
2 Sabbado. S. Othon b.
3 Domingo. S. Eulogio

AUDIENCIAS.

Tribunal do commercio, segundas e quintas.
Relação' terças e sabbados.
Fazenda terças e sextas as 10 horas.
Juizo de Orphaos segundas e 5. as 10 horas.
Primeira vara do civel terças e 6. ao meio-dia.
Segunda vara do civel, quartas e sab. ao meio-d.

EPHEMERIDES.

Junho 28 Quarto minguante as 3 horas 16 minutos e 37 segundos da manhãa.
Julho 6 Lua nova as 8 hora, 37 minutos e 37 segundos da manhãa.
« 13 Quarto crescente as 7 horas, 45 minutos e 34 segundos da tarde.
« 20 Lua cheia aos 16 minutos e 4 segundos da tarde.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 11 horas e 42 minutos da manhãa.
Segunda as 12 horas e 6 minutos da tarde.

Os senhores subscriptores que estão devendo a assignatura deste *Diario*, queiram mandar satisfaze-la até o ultimo do corrente mez, na razão, bem entendido, de 4$500 por quartel, conforme se acha estipulado, sendo certo que a ninguem absolutamente se receberá por ménos. He-nos doloroso advertir que, não sendo a nossa subscripção forçada, claro fica que, quem não queria pagar por um tal preço, devia pagar logo no principio do quartel, ou então abandonar a assignatura, visto que o nosso genero não he de primeira necessidade; porém nunca deixar esta vencer-se, para depois levantar contestações sobre a differença de 500 rs. mais, querendo satisfazer ao pagamento, como se elle em tempo fôra feito.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 25 de junho de 1853.

Officio — Ao inspector da thesouraria de fazenda, communicando, afim de que o faça constar ao inspector da alfandega e ao administrador da mesa do consulado, que o vice-consul da Russia participou em 23 do corrente haver reassumido o exercicio de suas funcções. — Igual communicação se fez ao capitão do porto.

Dito — Ao mesmo, dizendo que á vista da sua informação sobre o requerimento em que o bacharel Manoel Teixeira Peixoto pedia permissão para vender a Thomaz de Aquino Fonseca pela quantia de 1:750$ uma casa terrea sita na rua Augusta desta cidade e em terrenos de marinha, lançar em dito requerimento o despacho seguinte: —Sim, pagando o supplicante os foros vencidos, a competente siza e laudemios.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de haver o juiz municipal da primeira vara deste termo, bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha, participado que no dia 22 do corrente entrara no exercicio das funcções de juiz de direito da primeira vara crime desta comarca em substituição do juiz municipal da segunda vara, que se acha doente. — Igual communicação se fez ao Exm. conselheiro presidente da relação.

Dito — Ao mesmo. — Acerca do que em officio de 16 do corrente, sob n. 460 respondeu V. S. ao que lhe dirigi em 10, tenho a dizer-lhe o seguinte: Que sendo extraordinarias as despezas feitas com o lazareto do Pina, como já foi reconhecido por essa thesouraria (cópia n. 1) podem indubitavelmente ser ellas processadas pela contadoria de marinha, se assim o ordenar esta presidencia, como he expresso no artigo 34 do decreto de 19 de maio de 1846, e que não se oppondo á disposição deste artigo a segunda parte do artigo 8.° da circular n. 287 (e não 38) de 10 de dezembro de 1851 por V. S. citada, he claro que o que se deve examinar, he o que melhor convirá seguir no caso extraordinario de que se trata: se será melhor ao serviço do Lazareto que as contas das suas despezas sejam processadas pela contadoria de marinha, ou se por outra repartição; cumprindo notar que como o lazareto esteja em contacto immediato com a repartição da marinha, d'onde recebe grandes auxilios; e como tambem por intermedio daquella repartição fôra elle instituido, sendo até o cirurgião do respectivo hospital o mesmo que esta encarregado do lazareto, parece mui conveniente que pela contadoria de marinha sejam as contas processadas, ainda que pelo mesmo methodo seguido nos hospitaes militares. He por tanto de urgente necessidade, que V. S. para evitar duvidas, que muitas vezes servem sómente para entorpecer a marcha do serviço publico, indique com a brevidade que o caso exige, e de uma maneira mui positiva, dando para isso uma instrucção especial, o modo pelo qual devem as ditas contas ser processadas, tendo sempre em vista a natureza especial do estabelecimento; para o que lhe envio cópia das ordens, que á tal respeito foram dadas ao inspector do arsenal de marinha, e em original (para me ser depois devolvido) o regulamento que acaba de apresentar o conselho geral de salubridade publica.

Dito — Ao chefe de policia, dizendo que já havia dado as necessarias providencias a respeito do naufragio da escuna ingleza, quando recebeu o officio de S. S., acompanhado do que lhe endereçou o subdelegado da freguezia de Itamaracá participando o dito naufragio.

Dito — Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo para ser relatado em sessão da mesma junta o processo verbal feito ao soldado do quarto batalhão de artilharia a pé João Pedro Evangelista. — Communicou-se ao commandante das armas.

Dito — Ao juiz municipal da primeira vara desta cidade, inteirando-o de o haver designado para presidir o andamento das rodas da loteria concedida em favor das obras da igreja matriz da Boa-Vista, a qual tem de correr no dia 15 do mez vindouro.

Dito — A thesouraria da fazenda provincial, para que á vista do pret que remette, entregue por conta do adiantamento que breve se tem de fazer ao resto do destacamento do corpo de policia que ainda se acha na comarca de Flores, a quantia de 2:553$460 para pagamento das 51 praças do mesmo corpo, as quaes, tendo regressado d'aquella comarca antes d'alli chegar o capitão Domingos de Lima Veiga, estão por pagar dos seus vencimentos de abril, maio e junho deste anno, por ter sido o mencionado capitão portador dos referidos vencimentos; sendo que essa importancia que fica em poder do dito capitão, póde ir servindo para supprir as necessidades do citado destacamento até prefazer a quantia que era se mandá adiantar, conforme indica o commandante do supradito corpo. — Communicou-se a este.

Dito — A mesma, approvando a arrematação que fez Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, do dizimo do gado cavallar dos municipios de Garanhuns e Bonito, dando por fiador Manoel Joaquim Carneiro da Cunha, sendo o do primeiro dos mencionados municipios por 768 e o do segundo por 1395.

Dito — A mesma, para pôr de novo em praça os açudes do Buique e Pajeú de Flores, visto não terem sido arrematados por falta de licitantes. — Communicou-se ao director das obras publicas.

Dito — Ao bacharel Vicente Pereira do Rego, transmittindo para o fim conveniente cópia da parte dada ao desembargador chefe de policia pelo fiscal do contrato das carnes verdes em 23 do corrente.

Dito — A directoria da companhia de Beberibe, devolvendo a conta dos objectos fornecidos por aquella directoria a repartição das obras publicas para a ponte dos Arrombados, afim de que depois de competentemente assignada e rubricada pelo director d'aquella repartição, seja reenviada, para que sendo transmittida a thesouraria da fazenda provincial, possa esta contemplar a importancia da referida conta no quadro de dividas de exercicios findos que no anno proximo vindouro tem de ser apresentado a assembléa legislativa provincial, conforme indica a contadoria da mesma thesouraria.

Portaria — O presidente da provincia tendo em consideração o officio que em 21 do corrente lhe dirigio o director das obras publicas, communicando não ter o arrematante do oitavo lanço da estrada do sul Antonio Paes Barreto dado principio áquella obra no prazo de 30 dias, como era obrigado pelo seu contrato celebrado com a thesouraria da fazenda provincial em 12, e competentemente approvado em 13, tudo do mez de maio ultimo, resolve, nos termos do artigo 31 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, rescindir o referido contrato, multando o sobredito arrematante na vigesima parte do valor da arrematação da mesma obra, e ordena que a importancia dessa multa, na falta de prompto pagamento, seja cobrada na forma do artigo 33 da citada lei. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Idem do dia 27.

Officio — Ao Exm. presidente do Ceara, devolvendo julgado pela junta de justiça o processo verbal do soldado do meio batalhão d'aquella provincia Manoel Joaquim do Nascimento. — Tambem foram devolvidos ao mesmo Exm. vice-presidente das Alagoas os processos dos soldados Bibiano de Almeida, Marcelino Antonio Alves, João Felippe, e Constantino José; os tres primeiros pertencentes ao oitavo batalhão de infantaria e o ultimo ao terceiro de artilharia a pé.

Dito — Ao commandante das armas interino, inteirando-o, de haver autorisado a thesouraria de fazenda a indemnisar o capitão Manoel de Campos Leite Penteado, da quantia de 68$000 rs., no caso de estarem nos termos legaes, os documentos que S. S. remetteu com officio sob n. 455.

Dito — Ao mesmo. — Reconhecendo este governo a necessidade que ha de dar-se ao corpo de policia desta provincia, um regulamento que não sendo tão deficiente como o de 31 de maio de 1835, possa apertar o laço da disciplina, que tanto se tem afrouxado em uma corporação de que muito depende a tranquillidade e segurança publica; resolveu nomear em 15 do corrente uma commissão composta do brigadeiro Feliciano Antonio Falcão, tenente-coronel José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa e do major de engenheiros Christiano Pereira de Azeredo Coutinho, para confeccionar um novo regulamento; mas estando essa commissão actualmente incompleta e inhibida de dar principio aos respectivos trabalhos por haver fallecido o primeiro de seus membros, tomei a deliberação de nomear a V. S. para a completar, o que lhe communico para seu conhecimento, esperando que não terá a menor duvida em prestar-se a esta exigencia do serviço publico, dando assim mais uma prova do seu zelo e patriotismo. — Communicou-se aos outros membros.

Dito — Ao inspector da thesouraria de fazenda, accusando recebido o officio em que S. S. declarou, que não está habilitado para realisar com vantagem para a fazenda publica a compra de cavallos para a companhia fixa de cavallaria desta provincia, mas tambem que lhe parece mais conveniente ser ella commettida ao conselho administrativo, e declarando em resposta, que não pode a presidencia incumbir ao referido conselho funcções que lhe não competem, cumprindo por tanto que S. S., pelo modo que julgar mais proprio e economico, e mais conforme as vistas do aviso de 17 de janeiro ultimo, trate de mandar comprar os cavallos necessarios a mencionada companhia, os quaes já estão fazendo muita falta ao serviço publico, podendo consultar ao commandante da mesma companhia sobre as circumstancias que devem ser attendidas na compra dos sobreditos cavallos.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de haver o juiz municipal da primeira vara desta cidade participado que no dia 25 do corrente, reassumira o exercicio de suas funcções.

Dito — Ao mesmo, communicando haver o inspector do arsenal de marinha declarado, que não obstante estar autorisado para comprar pelos preços mencionados na proposta que se remetteu a S. S., as folhas de cobre e pregos do mesmo metal que forem precisos para o forro e outras obras dos brigues *Itamaracá e Legalidade*, e do batelão empregado no serviço do melhoramento do porto, com tudo conseguio effectuar a compra das ditas folhas por 800 rs. a libra, preço identico ao dos pregos. — Inteirou-se ao inspector do mesmo arsenal.

Dito — Ao mesmo, declarando em additamento ao officio de 22 do corrente, que sob a responsabilidade da presidencia mande pagar ao administrador do correio, não só as despezas feitas no mez de abril como as de maio, tudo deste anno, com os carteiros, pedestres, costeio e expediente d'aquella repartição e bem assim as que forem correndo no presente mez.

Dito — Ao mesmo, communicando que de conformidade com o que requisitou o Exm. vice-presidente da Parahiba, acaba de expedir ordem ao agente da companhia das barcas de vapor para que o commandante da barca, que se espera do sul, receba na thesouraria a cargo de S. S. a quantia de 6 contos de reis afim de a entregar na administração de rendas d'aquella provincia por conta dos direitos aqui arrecadados pela agencia fiscal da mesma provincia. — Officiou-se a respeito ao referido agente e communicou-se ao mesmo vice-presidente.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de haver o juiz de direito da vara civel desta cidade, participado que em 25 do corrente, passara a exercer interinamente a vara dos feitos da fazenda em razão de ter entrado o respectivo juiz no gozo da licença, que lhe foi concedida.

Dito — Ao consul dos Estados-Unidos da America, declarando em resposta ao seu officio de 25 do corrente, que mandou passar portaria para sahir livremente desta provincia o subdito de sua nação L. G. Patterson, que segundo S. S. affirma pretende seguir para New-York com sua mulher no navio *John Jay*.

Dito — Ao juiz relator da junta de justiça, enviando para serem relatados em sessão da mesma junta os processos verbaes dos soldados do decimo primeiro batalhão de infantaria Camillo José Antonio e José Feliciano. — Communicou-se ao commandante das armas.

Dito — Ao thesouraria da fazenda provincial, inteirando-a de haver em vista de sua informação deferido favoravelmente o requerimento, em que Claudino Benicio Machado se offereceu para comprar a fazenda provincial, a que foram adjudicadas, as duas casas sitas no Poço da Panella, do ex-inspector d'aquella thesouraria João Baptista Pereira Lobo pela quantia de 2:575$000 rs. em tres prestações annuaes.

Dito — A mesma, declarando em additamento ao officio de 15 do corrente, que trate logo de comprar por arrematação as madeiras constantes da relação que remette, as quaes são necessarias para a coberta da casa de detenção. — Communicou-se ao director das obras publicas.

Dito — A mesma, dizendo em vista de sua informação sobre o requerimento do capitão Bernardo José Fernandes Gama, autor das Memorias Historicas desta provincia, que faça com que se termine a execução que existe contra o mesmo capitão, visto que elle cumprio com o seu dever apresentando na forma do regulamento de 6 de agosto de 1842 os volumes das ditas memorias.

Dito — A mesma, communicando que a vista de sua informação deferio o requerimento, em que o porteiro d'aquella thesouraria, Francisco Antonio da Silva Cavalcanti, pedia uma gratificação de 40$000 rs., e recommendando que mande abonar a referida gratificação.

Dito — A mesma. — Convindo quanto antes pôr em dia os trabalhos a cargo da thesouraria provincial, sobre tudo os que dizem respeito a respectiva contadoria e attendendo ao que me expoz Vmc. em seu officio de 15 do corrente, tenho resolvido nomear dous collaboradores que se encarreguem especialmente de coadjuvar no exame das contas atrazadas vencendo a gratificação de 800$000 rs. annuaes que deverão ser pagos pela verba das despezas eventuaes. E porque he de muita urgencia que se acabe com a liquidação mui atrazada da divida activa provincial, cumpre que Vmc. contrate logo esse trabalho com os que ora se acham delle encarregados com a condicção de o concluirem dentro de certo tempo, mediante uma gratificação razoavelmente determinada (e que Vmc. me proporá) cessando a que actualmente estão percebendo.

Espero que com taes providencias, animados com o zelo que lhe recommendo haja de empregar, se possa tirar essa thesouraria do atrazo da escripturação a que parece estar condemnada.

Portaria — Nomeando a Joaquim Marinho Cavalcanti de Albuquerque e Jesuino Claro dos Santos e Silva para encarregarem-se especialmente de coadjuvar o exame das contas atrazadas da thesouraria da fazenda provincial, vencendo cada um a gratificação annual de 800$000 rs., que deverão sahir da verba das despezas eventuaes. — Expediram-se as necessarias communicações.

Dita — Nomeando ao monsenhor Francisco Muniz Tavares, para o lugar vago de presidente da administração dos estabelecimentos de caridade. — Fizeram-se as necessarias communicações.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO EM 1° DE JUNHO DE 1853.

Presidencia do Sr. Maciel Monteiro.

(Conclusão.)

O Sr. Bandeira de Mello: — Sr. presidente, tenho de votar pelo adiamento proposto pelo nobre deputado da provincia da Bahia. A resolução que discutimos não está perfeitamente de accordo com a emenda que o illustre deputado o Sr. Joaquim José de Oliveira apresentou na sessão do anno passado. Esse illustre deputado queria isentar a prata, cobre e outros metaes do imposto de mineração; he isto o que se collige da pequena exposição que fez a nobre commissão dizendo: « Por julgar util a sua adopção, etc. (do imposto de mineração.)

Ora, o imposto de mineração he aquelle que recahe sobre a terra cujo dominio directo pertence á nação; he o que justamente o nobre deputado pela Parahiba chamou renda. Este foi o pensamento do nobre deputado pelo Matto-Grosso, o Sr. Joaquim José de Oliveira, no entretanto que a nobre commissão o traduzio de uma maneira que não corresponde á idéa que elle tinha apresentado a consideração da casa; isentou esses metaes do imposto interno, o que he cousa bem differente do imposto a que alludia o nobre deputado por Matto-Grosso. Portanto, esta consideração parece bastante para que o projecto vá de novo á commissão, afim de apresentar aquillo que o nobre deputado por Matto-Grosso na legislatura passada teve em vistas.

Depois, ainda apresento uma duvida que faz mudar muito a questão. A industria da mineração he uma industria como qualquer outra, offerece provavelmente aquelles que se dedicam a ella uma renda; e então, por que razão será esta industria alliviada do imposto interno que pagam todas as outras industrias?

O Sr. Wanderley: — Nenhuma paga.

O Sr. Bandeira de Mello: — Se nenhuma paga, para que então o projecto?

O Sr. Wanderley: — Só paga esta.

O Sr. Bandeira de Mello: — Temos ainda a observar que, no caso de que actualmente não pague, será conveniente que continue a não pagar? Não sei porque uma industria que he cultivada no paiz e offerece uma renda a quem a cultiva, deve ser isenta de contribuir para as despezas do Estado, como todas as outras industrias. Esta então ficará sem nenhum onus, nenhum tributo pesará sobre ella; e porque ha de gozar deste favor? Ha de ter este privilegio?

Portanto, voltando este projecto a commissão, he essencial que ella nos mostre a necessidade de alliviar esta industria do imposto interno, nos mostre as razões de conveniencia publica que reclamam semelhante isenção. Torno a dizer, se a industria da mineração existe, se he cultivada, he porque, como disse, offerece aquelles que se dedicam a ella uma renda, e então justo he que contribuam com uma quota desta renda para as despezas do Estado.

O Sr. Wanderley: — As outras pagam na exportação.

O Sr. Bandeira de Mello: — E o ouro que ficar no paiz, pagará algum imposto?

Um Sr. Deputado: — Não.

O Sr. Bandeira de Mello: — Logo he um favor, e portanto convém que a commissão nos informe ácerca da necessidade de concedê-lo.

O Sr. Taques: — Todas as industrias pagam na exportação.

O Sr. Bandeira de Mello: — Ha alguma cujos objectos não são exportados, e paga todavia impostos no paiz sem ser por occasião da exportação.

Não se devendo pois confundir o imposto interno, de que trata o projecto, com a renda dos terrenos diamantinos, e devendo tambem distinguir-se esse imposto interno do imposto lançado sobre a exportação, que he pago pelo estrangeiro, parece conveniente que a commissão de novo tome em consideração a materia da resolução em questão, para comprehendermos bem o alcance da protecção que se pretende.

Chevalier diz que na França, onde o ouro abunda muito, seria conveniente que as moedas fossem substituidas por papel, entre outras razões, alim de que as republicas da America Meridional não lançassem sobre a França um imposto, qual he este que se paga na occasião da exportação. Isto demonstra que o objecto de que tratamos, tem relações importantes que devem ser meditadas e convenientemente apreciadas.

Quanto a questão que aqui se ventilou, se todos os impostos se acham consignados na lei do orçamento, direi a minha opinião. Entendo que a assembléa não tem a obrigação de fixar annualmente as contribuições indirectas (*apoiados*); o que he expresso na constituição he a attribuição que lhe cabe de repartir annualmente a contribuição directa, mas acontece que o poder legislativo marca annualmente tambem as contribuições indirectas: este he o facto.

Dando-se este facto, a conclusão he que fóra do orçamento não se deve considerar existente nenhuma contribuição ou imposto. Só ha uma excepção, e he se depois de confeccionada a lei do orçamento, passar uma lei lançando um imposto; então deverá ser cobrado, por isso que não he possivel que aquella o comprehendesse.

Um Sr. Deputado: — Supponha que não ha uma lei que mande arrecadar as rendas dos proprios nacionaes, ellas por isso deixarão de ser cobradas?

O Sr. Bandeira de Mello: — Rendas não são impostos.

O adiamento pois, Sr. presidente, he necessario para que a commissão attenda, considere convenientemente o pensamento do autor do projecto, pensamento que parece não foi por ella comprehendido, para que tambem a camara mais esclarecida julgue se convém ou não alliviar a industria da mineração de todo e qualquer imposto.

Da solução desta questão terá o ouro de ser exportado com mais ou menos facilidade do nosso paiz; donde resulta que a materia he mais importante do que parece, quando he considerada debaixo deste ponto de vista. Portanto voto pelo adiamento.

A discussão fica adiada.

Grande numero de Srs. deputados pedem a palavra, e são inscriptos os seus nomes na ordem seguinte:

Contra os Srs: Sayão Lobato, Nebias, Paula Baptista, Figueira de Mello, Araujo Lima, Domingues, Brandão, Pinto de Campos, Jaguaribe, e Livramento; e a favor os Srs.: Euzebio de Queiroz, Ulra Rocha, Wanderley, Ferraz, Candido Borges, Vasconcellos, Aprigio, Ribeiro, Pereira da Silva, Nabuco, Silveira da Motta, Lisboa Serra, Barbosa, Fiusa, Paula Fonseca Saraiva, Taques, Almeida e Albuquerque, Paranaguá, Titára Corrêa das Neves, Góes Siqueira, Mendes da Costa, Siqueira Queiroz, Bandeira Duarte, e Paula Candido.

He lida e apoiada a seguinte emenda ao paragrapho ultimo do projecto da resposta a falla do throno:

« Em vez das palavras — a V. M. I. — diga-se — ao governo de V. M. I. — *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara. — João Manoel Pereira da Silva. — Aprigio José de Souza.*

O Sr. Sayão Lobato (profundo silencio): — Sr. presidente, creio que he chegada a occasião de prescindirmos de um debate sobre politica abstracta, sobre politica geral, que de costume era sempre o objecto de discussões em occasião semelhante. Felizmente esta passada a quadra em que o governo do Brasil tinha por unica tarefa acudir á ordem publica ameaçada, a época em que eram com isto absorvidos todos os esforços do governo, os poucos meios de que elle podia dispor; digo poucos meios de que elle podia dispôr, porque as repetidas revoluções, as agitações que nesta e naquella localidade appareciam, impediam o desenvolvimento dos germens da fortuna publica e minguavam as rendas do paiz, que eram gastas pelo governo em salvar as instituições fundamentaes, combatendo os revolucionarios. Então, Sr. presidente, em semelhantes occasiões, o debate versava sempre sobre assumptos de politica geral; os representantes oppisicionistas, alguns dos quaes se firmavam nesse partido, que queria até por meios revolucionarios alluir as nossas instituições politicas, provocando reformas cardiaes na constituição do imperio, aqui vinhãm fallar larga e vehementemente contra leis feitas muito discretamente seguindo as circumstancias do paiz, e praguejar instituições necessarias para o bom governo do Estado e accommodadas ao verdadeiro sentido pratico da mesma constituição do imperio; felizmente está passada essa quadra; hoje o bom senso dos Brasileiros, a lição salutar que temos aproveitado das desgraças de povos em circumstancias aliás mais propicias do que ás nossas, e que tanto mais se acham adiantados em civilisação do que nós, tudo tem concorrido para firmar no espirito dos Brasileiros o amor á constituição, unica capaz de nos dar os beneficios reaes que desejamos; hoje nem nessa camara apparece um só representante que tenha a intenção de provocar uma reforma na constituição que nos rege; e mesmo fóra desta camara nota-se sensivel modificação; na imprensa, por exemplo, esses orgãos que outr'ora pregavam a constituinte concitando paixões turbulentas, esses orgãos, digo, tem em muito modificado sua linguagem, hoje se exprimem por um modo muito differente. Assim coherentemente tudo mais nos leva a considerar a quadra actual como muito propicia e lisongeira.

A ordem publica está firmada, as rendas publicas são florescentes e promettem muito crescer ainda; todos reconhecem que em grande parte he isso devido á boa e proba administração do actual ministro, que preside este ramo de administração publica (*muitos apoiados*); a habilidade e zelo fiscal do nobre ministro da fazenda he geralmente por todos reconhecido e estimado; mas não basta que haja accurada fiscalisação, he sobretudo mister que haja o que arrecadar, he preciso que os germens de prosperidade publica do paiz sejam desenvolvidos, e pois cumpre para isso applicar com esforço todos os meios convenientes; nesta ordem entram principalmente os melhoramentos materiaes.

A esse respeito a legislação passada muito bem havia comprehendido as mais urgentes e palpitantes necessidades do paiz; ella muito bem reconheceu que entre os melhoramentos a promover-se no paiz, sobre todos se recommendava a construcção de estradas de ferro. Taes melhoramentos hoje são os indicios demonstrativos da civilisação de um povo, pois que em verdade não ha hoje paiz civilisado que as não possua; mesmo povos ainda mais atrazados em muitos respeitos do que o Brasil já possuem semelhantes melhoramentos, e com elles vão marchando e progredindo ás mil maravilhas nesta parte do globo a que pertencemos; sem fallar dos Estados-Unidos, a cujos immensos progressos por ora não nos he dado aspirar, ahi estão as antigas possessões da Hespanha; ha annos que a ilha de Cuba, simples colonia hespanhola, tem em si estradas de ferro de que tiram tanto lucro os emprezarios, como utilidade os habitantes da ilha; no Chili já foi inaugurada uma primeira linha importante, e com grande enthusiasmo se promovem outras. Era pois, uma necessidade urgentissima, e não simplesmente uma grande utilidade no Brasil a construcção de uma estrada de ferro, de capacidade a prestar as immensas vantagens proprias de tal melhoramento. Um paiz tão rico de vastas terras por certo que precisa principalmente de meios de facil communicação, especialmente para o interior, onde ficam as suas melhores terras pela fertilidade miraculosa, riqueza de madeiras, benignidade do clima, etc., e onde, a despeito de todos esses excellentes e preciosos predicados, quasi que absolutamente falta a população e subsistem desaproveitados os terrenos como um verdadeiro thesouro inutil, tão sómente porque os portos do litoral estão muito ao longe, e os meios de communicação são pessimos ou nenhuns.

De mais, uma circumstancia appareceu que, a ser possivel, ainda mais necessaria tornou a introducção deste melhoramento. Refiro-me, Sr. presidente, ao flagello da febre amarella que desgraçadamente se desenvolveu em todo o litoral do Brasil. Sem duvida alguma que para se acudir a importantissima necessidade de se attrahir estrangeiros para povoar essas terras incultas do interior, que promettem tantas vantagens, era de mister que efficazmente se combatesse esse mal, que, como uma verdadeira sentinella sinistra, se collocou as portas do Brasil para arredar o estrangeiro. Isto ao menos em parte se consegue abrindo-se uma communicação facil e rapida, que facilite a introducção no interior, onde, a par de todas as vantagens, da abundancia de terras e sua fertilidade, concorre um clima benigno e tal que se póde dizer sem exageração que he o mais propicio que existe no mundo, como reconhecem judiciosos viajantes que vizitáram o centro das provincias de Minas e S. Paulo.

Tambem a legislatura passada, como muito bem o governo assignalou na falla de abertura da presente sessão, foi solicita em attender a essa clamorosa necessidade. Ella providenciou a esse respeito mediante a lei de 26 de junho. Por essa lei se determinou a construcção de uma estrada de ferro que, partindo do municipio neutro, subisse a serra do mar e se dirigisse por duas linhas as provincias de Minas e S. Paulo.

O corpo legislativo foi muito bem inspirado na decretação dessa lei, por isso que acertadamente reconheceu, e positivamente decretou as unicas linhas de estradas de ferro que por enquanto podiam ser construidas no Brasil com grande proveito. Attendeu para o territorio mais povoado, mais cultivado, que apresenta maior numero de producções, que precisam de meios faceis de transportes; attendeu que por esse modo se abria esse interior tão rico, tão esperançoso; e, finalmente, attendeu que era esse o verdadeiro principio de um systema completo de construcções de estradas de ferro em grande escala no Brasil, que todas ellas naturalmente se deviam dirigir ao centro principal, ao centro administrativo, commercial e politico do imperio, — esta capital.

Então, Sr. presidente, o corpo legislativo, assim bem inspirado, reconhecendo todas as vantagens que traria a realisação dessa empreza, tratou de prover sobre ella com meios amplos, isto he, com os unicos meios efficazes de se levar a effeito, tão magnifico e necessario projecto. Toda essa lei de 26 de junho de 1852 he um composto dessas providencias que por muito necessarias foram decretadas. Ahi autorisou-se ao governo a contratar com uma ou mais companhias a construcção dessa estrada, concedendo grandes vantagens como, por exemplo, garantindo o Estado um minimo de interesse que póde chegar até 5 por cento, e isentando do imposto as materias primas e até o carvão de pedra necessario para construir a estrada, e concedendo ainda outras consideraveis vantagens, como terrenos, madeiras, etc., etc.

Todos esses meios não foram dados ao governo por mera formalidade ou pompa vã, foi por muito reflectida deliberação, pelo reconhecimento profundo da necessidade desses meios para se obter tão grande empreza, e por isso mesmo mais difficil de se realisar.

Assim, Sr. presidente, parecia que tudo concorria para que as esperanças do paiz fossem de uma vez realisadas; porquanto o enthusiasmo que essa lei de 26 de junho produzio na população do imperio, enthusiasmo filho do reconhecimento da grande vantagem da empreza da estrada de ferro, e devido principalmente a illustrada discussão que houve a esse respeito e aos bem deduzidos artigos que sobre a materia em differentes jornaes foram publicados; esse enthusiasmo da população, digo, afiançava mesmo dentro do paiz consideraveis capitaes para serem empregados nessa empreza, e fóra do imperio não menos lisongeira era a disposição de acreditados capitalistas.

Na Inglaterra havia a melhor disposição de se levantar todos capitaes necessarios para a realisação dessa estrada; banqueiros de primeira ordem, banqueiros de fortuna colossal e de um credito immenso, desde logo se propozeram a entrar nessa empreza. Parecia que com taes circumstancias devia-se contar com toda certeza um resultado seguro.

Accresce ainda, Sr. presidente, que a lei de 26 de junho, além das sábias disposições a respeito dos amplos e efficazes meios concedidos ao governo para a realisação dessa estrada, tinha attendido a certa difficuldade da situação, e tratou de livrar o governo de um tropeço ou difficuldade que podia derivar-se de certa circumstancia que se deva com a projectada estrada.

Porquanto, senhores, anteriormente, quando ainda não se tinha seriamente attendido no paiz para os melhoramentos desta ordem, que ninguem cuidava de promover-lhes a introducção, ou porque não sendo aqui ainda bem conhecidos, não podiam ser devidamente apreciados, ou porque recuava-se adiante das grandes difficuldades que sempre apresentam emprezas de tal magnitude, appareceu um estrangeiro, o Dr. Thomaz Cochrane, que, tendo uma idéa fixa de realisar uma estrada de ferro no Brasil, se dirigio ao governo em que então servia o Sr. Andrada Machado, e propoz-se a fazer uma que, partindo do municipio neutro, subisse a Serra do Mar e fosse até Rezende, ou por ahi algures.

O fallecido Sr. Andrada Machado, illustrado como era, seguramente teve repugnancia de repellir *in limine* o projecto de uma empreza em que não podia desconhecer toda a conveniencia e vantagem para o Brasil, e por outro lado parece que tambem, reconhecendo então a impossibilidade de sua realisação, não recebeu essa proposta com o cuidado de um homem que a teria de fazer executar. He minha conjectura que em taes circumstancias o Sr. Andrada Machado disse comsigo: « Ao menos fica assignalado que no meu ministerio acolhi um homem que intentava introduzir no paiz um semelhante melhoramento; que mesmo um acto do meu governo decretou a construcção de um caminho de ferro. »

E assim, sem mais exame o Sr. Andrada Machado tratou com o Sr. Cochrane, concedendo-lhe um privilegio por 70 ou 80 annos para a construcção dessa estrada de ferro que, partindo do municipio neutro, subisse a Serra do Mar e se dirigisse para o lado de S. Paulo até as immediações da villa de Rezende ou Barra Mansa. Conseguido este acto, que foi praticado pelo governo sem maior reflexão, o Dr. Cochrane, continuando com a tenacidade que lhe he caracteristica, porque não se póde negar que elle se tem mostrado homem acerrimo no proposito de construir uma estrada de ferro, veio a incorrer, por transgressão de um prazo fixo para dar começo á execução da empreza, em uma multa que pagou, obtendo de um outro ministerio em que estava o Sr. Manoel Alves Branco a renovação do contracto; e por fim ainda obteve do Sr. visconde de Mont'Alegre, creio que em 1849, renovação desse mesmo contrato.

Quanto aos actos dos Srs. Alves Branco e visconde de Mont'Alegre, he necessario que eu falle com franqueza. Esses Srs. ministros tambem não entraram n'um exame aprofundado do negocio; como acharam o contrato feito pelo Sr. Andrada Machado, com facilidade o foram renovando.

Entretanto, Sr. presidente, o que ha de verdade nisso he que o governo illegalmente contra a lei expressa celebrou esse contrato com Thomaz Cochrane. O governo não tinha a faculdade ou autorisação para conceder um privilegio por 80 annos para a construcção de uma estrada de ferro; a lei expressa; positiva e terminantemente isso vedava.

Porque a lei diz: « Ao inventor ou aperfeiçoador de uma industria o governo poderá conceder privilegio até 20 annos, e além de 20 annos só por acto legislativo. » Note-se, senhores, que a lei diz: « ao inventor ou aperfeiçoador de uma industria. Ao introductor só um premio póde conceder. »

He verdade que na pratica esse premio se tem convertido em privilegio; mas tambem he certo que, ainda quando esse privilegio seja por poucos annos, he de mister um acto do corpo legislativo. Foi o que aconteceu ainda o anno passado a respeito dos privilegios para esses carros chamados Andorinhas, para a conservação de couros, etc.

Portanto, enquanto o espirito e a letra da lei valerem alguma cousa, enquanto não se mostrar que a omnipotencia he um predicado essencial ao governo, he claro que este não podia conceder um privilegio por 80 annos; por isso que não estava nas suas attribuições, a lei escripta o vedava, o espirito della ainda mais; e portanto como sustentar-se que o privilegio anteriormente concedido pelo governo a Cochrane por espaço de 80 annos para a contrucção de uma estrada de ferro era e fosse valido, que tal contrato tinha sido legitimamente celebrado? Repito, Sr. presidente, enquanto a omnipotencia não fôr predicado caracteristico do governo, e enquanto a letra e espirito da lei valerem, a concessão de privilegio por 80 annos feita sómente pelo governo era e será nulla, não podia e nem póde produzir effeito.

Foi assim, senhores, que esta camara, que o corpo legislativo, tomando conhecimento desse contrato e verificando a sua illegalidade, mui claramente julgou insubsistente. Tal he a disposição do art. 3.° da lei de 26 de junho de 1852:

« O governo restituirá á Thomaz Cochrane a quantia de 4:000$, e o respectivo juro de 6 por cento ao anno que pagou de multa pela falta de cumprimento do contrato para a construcção da estrada de ferro, que foi reconhecido sem vigor. »

Ficou *reconhecido sem vigor*, porque faltava ao governo attribuição, autorisação, direito de fazer um semelhante contrato.

Em taes circumstancias, Sr. presidente, se a Cochrane não fizesse conta desempenhar as clausulas onerosas desse contrato, não podia a isso ser compellido, porque o governo do paiz não havia de achar um tribunal judiciario, não acharia um magistrado que, comprehendendo as disposições da lei e sendo verdadeiro executor dellas, condemnasse a Cochrane a desempenhar as clausulas onerosas de um contrato illegal, nullo, e que não póde produzir effeito.

Sustentar-se, pois que esse contrato he legal sómente quanto as obrigações do governo he estabelecer-se um absurdo contrario ao principio fundamental que preside á nossa legislação a respeito da fazenda publica, sempre considerada e garantida como parte privilegiada. Como quereis que o governo, que he representante da parte publica, esteja por si só ligado a um contrato vicioso, illegal, nullo, e que o particular, a outra parte contratante, não possa, como de facto não póde, ser compellido ao cumprimento do mesmo contrato?

Taes foram as verdadeiras razões que levaram a camara a votar o art. 3. da lei. Por este artigo o que está fóra da questão he que o contracto de Cochrane era nullo, insubsistente; então, querendo a lei providenciar efficazmente a realisação de uma empreza de tanta magnitude, não só armou o governo de todos os meios necessarios para levar a effeito tal empreza, como declarando sem vigor esse antigo contracto afastava talvez uma difficuldade que poderia a ella se oppor, pois que talvez não conviesse ao governo contractar com Cochrane, podia não ser elle o homem mais proprio para tomar semelhante empreza, e por isso a lei de 26 de junho desde logo o poz fora; não foi elle julgado incapaz, mas foi posto na linha de qualquer concurrente que por ventura apparecesse.

Era nessas circumstancias que foi votada a lei de 26 de junho, era quando a espectação publica estava attenta á espera da realisação de uma lei tão previdente, lei que parecia dever ser tão efficaz que o Sr. ministro do imperio achou-se encarregado de executa-la; portanto, era de esperar que apparecesse logo todo o necessario empenho bem dirigido para se conseguir tão grande fim.

Entretanto, senhores, he força que reconheçamos, a lei de 26 de junho não foi executada, e até parece que o procedimento do Sr. ministro foi todo dirigido em um sentido de estorvar em qualquer tempo a execução desta lei! Senhores, se de proposito se quizesse embaraçar, impossibilitar o grande fim da lei, não podia se acertar com o meio mais proficuo do que aquelle que foi empregado pelo nobre ministro! Principiou S. Ex. por levantar os direitos de Cochrane, reconhecendo que elle tinha direitos especiaes em virtude do seu contracto para execução de uma estrada de ferro, que pelo art. 3. da lei só se tinham rejeitado as clausulas que unicamente foram propostas á approvação da assembléa geral, isto he, a garantia do minimo do interesse e a isenção de certos direitos.

Entretanto, cumpre notar que foi o mesmo nobre ministro que na discussão do senado disse que reconhecia que a camara dos deputados tinha reprovado as duas clausulas — garantia do minimo do interesse e privilegio por 80 annos. — Ora se esta intelligencia que então deu o nobre ministro no seu discurso prevalecesse, o contracto de Cochrane desappareceria, nada ficava de semelhante empreza. Desde que a base substancial essencial neste negocio, o privilegio por 80 annos, era reprovado, nada ficava. Mas o nobre ministro, não obstante aquella sua declaração, sustentou o reconhecimento dos direitos de Cochrane, manifestando que elle tinha direitos especiaes para a realisação da empreza, supprimidas tão sómente as clausulas — garantia do minimo do interesse, e isenção de certos direitos.

Depois o nobre ministro consultou o conselho de estado que em sessão plena, não sei se unanimente, deu o seu voto a este respeito. Em verdade a autoridade do conselho de estado he tamanha que deve impor a uma opinião tão humilde como he a do individuo que tem a honra de se dirigir á camara. Eu cerraria os olhos ao que me dicta a razão, e esse tal ou qual conhecimento que tenho de algumas noções de direito, e juraria nas palavras do conselho de estado; mas quando a verdade chega á luz da evidencia, não he possivel que haja autoridade para contrabalança-la; Se a lei que o veda he tão precisa e tão terminante, se não he sustentavel o principio que tudo quanto pratica o governo he *ipso facto* valioso, porque foi praticado, então devo encarar o voto do conselho de estado de um modo muito differente, devo arredar o absurdo, a estranheza que causaria semelhante voto; e pois como devo entendê-lo? Devo toma-lo como um conselho dado ao governo, visto que Cochrane por tres vezes tem-se dirigido ao governo do paiz, tendo tratado com elle, tendo a palavra do governo, tendo em virtude deste contracto, que por sua parte acreditava que era bom e valioso, dispendido dinheiro, gastado muito tempo e passadas; estando o governo depois revestido, em virtude da lei de 26 de junho, de todas as faculdades necessarias para contractar a construcção dessa estrada de ferro, devia ser coherente, e moralmente era obrigado a ratificar com Cochrane tudo quanto sem jurisdicção tinha feito anteriormente.

Assim se vê a differença que vai entre aconselhar uma conveniencia, um meio de sahir da difficuldade, um plano a seguir, e a questão do estricto direito; pelo lado do estricto direto torno a dizer, o negocio está liquido, está posto em luz da evidencia. O que he fóra de questão he que pelo estricto direito só assiste a Cochrane o direito de pedir indemnisações.

A lei de 26 de junho tanto reconheceu isto, que pelo art. 3. manda-lhe restituir a multa que elle tinha pago e os respectivos juros; e quanto ao mais elle como parte interessada pedisse as indemnisações a que se julgasse com direito. Com effeito, tendo dispendido dinheiro, gastado tempo e fadigas por causa do contracto que tinha celebrado com o governo, tinha direito a ser indemnisado de todas as perdas e damnos. E, pois tomo a consulta do conselho de estado no ponto em que devo toma-la, prestando a devida homenagem e reverencia á autoridade de cada um de seus membros; o conselho de estado conheceu a necessidade moral em que estava o governo de ser coherente consigo mesmo, de sustentar a sua palavra, de revalidar o que tinha feito sem poderes, mas não tratou do negocio do estricto direito.

Mas que illação se tirou daqui? Note-se que esta illação foi o principio regulador para o nobre ministro Tirou-se a illação de que Cochrane tinha direitos especiaes, por virtude do seu antigo contracto, a ter a empreza da estrada de ferro, excluidas as clausulas da garantia de um minimo de interesses pelo thesouro e isenção de certos direitos, e com obrigação de sujeitar-se a outras clausulas onerosas além das prescriptas na lei de 26 de junho que por ventura parecesse ao Sr. ministro impor-lhe; e quando a isso não quizesse se prestar, teria então o direito de executar a estrada do seu antigo contracto, segundo o prescripto nelle, sem as duas clausulas que não tiveram a approvação do corpo legislativo!!

Ora, a estrada contractada com Cochrane não he a da lei de 26 de junho, he cousa muito differente; he tal que sendo eu, como he publico e notorio, um dos individuos que tive a honra de concorrer com o meu voto e com as minhas palavras para a lei de 26 de junho não apoiaria a estrada projectada por Cochrane, constante do seu anterior contracto, porque uma estrada que se dirigisse do Rio de Janeiro até Rezende ou suas immediações não era bastante, jámais podia ser com proveito emprehendida, era mister attender-se a muitas circumstancias, que com effeito foram attendidas na lei de 26 de junho. No entanto o nobre ministro disse que Cochrane tinha direitos especiaes, que elle devia ser preferido a outros concorrentes, mesmo quanto á estrada de que trata a lei de 26 de junho.

E nesta disposição de espirito o que fez o nobre ministro? Abrio concurrencia para se conhecer quem melhores condições apresentava para a realisação desta empreza. Senhores, o principio da concurrencia para obras publicas he seguramente um principio muito necessario, he o grande meio de se conhecer melhor, de se preferir o mais vantajoso; mas por ventura o nobre ministro foi sómente levado pela excellencia do principio da concurrencia? Não, e eu passo a demonstrar. O Sr. ministro contractou com Mornay sobre uma importante linha de ferro, e não abrio concurrencia; tratou com o Sr. Irinêo Evangelista de Souza por esse mesmo tempo em que se agitava a execução da lei de 26 de junho, e para esse contracto tambem não abrio concurrencia, tratou o negocio lá no seu gabinete.

Este contracto sobre um caminho de ferro que deve ligar a estrada de Mauá ao Parahyba e depois chegar até o Parahybuna, que o nobre ministro celebrou com o Sr. Irinêo, constitue um verdadeiro e forte embaraço para a execução da lei de 26 de junho, uma muito clara infracção feita a essa lei, e quasi que diria um verdadeiro attentado contra o futuro do paiz, contra a sua prosperidade, porque, se semelhante contracto podesse ser traduzido em factos, era morte certa de emprezas semelhantes, de que tanto depende o engrandecimento do paiz e a sua prosperidade.

O nobre ministro entendia que Cochrane tinha direitos especiaes; e está visto que se tinha taes direitos excluia toda a concurrencia, que se tornava esta em tal caso uma verdadeira farça, uma burla. *A priori* bem se reconhece que he um verdadeiro contrasenso o estabelecer-se concurrencia entre um individuo privilegiado e outros sem o mesmo privilegio; e como se pode dar concurrencia quando os direitos de um já excluem a pretenção dos outros?! Como fazer figurar na mesma linha individuos que se acham em differentes planos? Não via o nobre ministro que esta concurrencia era verdadeira burla? que aquelles que se apresentassem tendo já certeza de não poderem ser preferidos, teriam de propôr condições impossiveis, visto que taes condições tão sómente era recebidas para marcar a medida de concessões a um rival mais avantajado, a quem he natural hostilisar, procurando-se até por esse meio lança-lo fóra da empresa á força de torna-la gravosa?!

Está visto que a concurrencia em taes circumstancias era uma farça, uma verdadeira burla. *A posteriori* o facto correspondeu á previsão, não houve resultado algum. Quando aberto este certame da concurrencia appareceram as melhores propostas, propostas tão excellentes, que por demasiadamente vantajosas se tornavam suspeitas, porque neste negocio não he a vantagem apparente, mas a verdade, a realidade que se deve attender. O Sr. Ottoni, adversario politico nosso, porém homem, como commerciante, de um credito, de uma reputação acima de toda a suspeita....

O Sr. Cruz Machado: — Apoiado.

O Sr. Sayão Lobato: —... um dos negociantes desta praça que muito respeito e muita estima merece (*apoiados*.) Sr. Ottoni apresentou-se offerecendo as condições mais vantajosas; dispensava o minimo do interesse garantido pelo thesouro. No entretanto o nobre ministro vio-se peado, não póde nem attender a esta proposta; e porque? Porque não se podia dar concurrencia.

Depois, senhores, que correu o panno sobre essa farça de concurrencia, o que se seguio? O nobre ministro disse a Cochrane: « Realisai a estrada do vosso antigo contrato. » He celebre, senhores, que o nobre ministro, no proposito de executar a lei de 26 de junho, tomasse semelhante resolução, porque a estrada do antigo contrato, de Cochrane não é a mesma da lei de 26 de Junho, nem quanto a direcção, nem quanto á sua importancia. Entretanto tão emmaranhado andava o nobre ministro nesse tempo que piamente acreditava que a estrada de Cochrane era a mesma da lei de 26 de junho, e a demonstração está em um acto do nobre ministro, isto he, na condição 4.ª do contrato feito com Irinêo Evangelista de Souza para uma estrada de ferro de Petropolis a Parahiba, etc. Nessa condição diz o nobre ministro o seguinte: « Durante o tempo do privilegio a ninguem mais será permittido construir caminhos de ferro dentro da distancia de 5 le-

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

guas, tanto de um como de outro lado, salvo por accordo com a companhia. Esta prohibição porém não impede a execução da projectada estrada de ferro *contratada com Thomas Cochrane*, ou que venha....»

Para a intelligencia dos senhores que não conhecem a disposição deste terreno, a que se refere esta condição, devo observar que o contrato feito com o Sr. Irenêo Evangelista de Souza he para a construcção de uma linha de ferro de Petropolis para as bandas de Minas, por conseguinte para o lado do norte; o nobre ministro suppõe, portanto, e dá como certo nesta sua condição 4.ª, que a estrada de Cochrane se dirigia para a banda do norte, quando o seu contrato he muito preciso; a linha de Cochrane era do municipio do Rio de Janeiro a subir a serra, em direcção a Rezende, para o lado de S. Paulo, por conseguinte para o sul. Assim, entendo eu que o nobre ministro piamente acreditava que a estrada de Cochrane era a mesmissima da lei de 26 de junho; mas equivocou-se, e por não ser a mesma he que eu noto com estraheza que o nobre ministro executando a lei de 26 de junho, depois desta phantastica concurrencia, deliberasse conceder a Cochrane o realisar o seu antigo contrato.

Isto, senhores, he muito notavel; nem estava nas disposições da lei de 26 de junho, nem por certo cabia nas forças de homem algum executar aquelle contrato em taes circunstancias. Se, pois, realmente o nobre ministro entendia que a Cochrane assistiam direitos especiaes a esta empreza, certamente que devia habilita-lo a attingir o fim positivo e verdadeiro de realisar a estrada de ferro, e não trazê-lo em embaraços e por meio de argucias e chicanas despi-lo de taes direitos; o que pois o nobre ministro devia fazer, era seriamente contratar com Cochrane a construcção do caminho de ferro, de que trata a lei de 26 de junho.

E tanto mais, senhores, que hoje he facto conhecido, ninguem o ignora, que a empraza de Cochrane por esse tempo estava muito bem figurada na Inglaterra. Cochrane, com a tenacidade e deligencia que sempre empregou para realisar essa idéa fixa que tinha de construir uma estrada de ferro, levou o seu contrato a Inglaterra reconhecido pelo consul inglez.

Chegando ali, fez registra-lo competentemente, e, segundo a lei ingleza, o effeito de tal registro era embaraçar a encorporação de outra qualquer companhia para a mesma empreza, enquanto, não fosse demonstrada a nullidade do privilegio registrado.

Cochrane, armado deste documento valioso, se dirige a capitalistas inglezes; estes capitalistas, com a circumspecção propria da gravidade do caracter inglez, entendem-se com o nosso ministro em Londres, inquirem-o sobre o contrato de Cochrane, e o nosso ministro por um lado, como bom brasileiro, reconhecendo a importancia e necessidade mesmo de um melhoramento desta ordem, e por outro lado acreditando em não menos de 3 decretos imperiaes que davam este privilecio a Cochrane, assegurou-lhes ou deixou-lhes a persuasão deque Cochrane, tinha um bom direito ao contrato; e então, senhores, organisou-se um directorio para esta empreza a cuja testa se achava o Sr. Hoppe, homem de uma fortuna immensa, de uma probidade reconhecida, homem cujo nome por si só seria bastante para garantir qualquer grande empreza; havia tambem os Srs. Kinnard, e & C.ª grande fabricante de ferro fornecedor das companhias das Indias, de varias estradas de ferro da Belgica e mesmo da Inglaterra, e assim o privilegio de Cochrane achou-se a abrigo de homens que dispûnham dos meios os mais efficazes.

Ja se vê que Cochrane não cedia este privilegio de amor e graça, naturalmente tratou com esses capitalistas inglezes, e obteria um grande premio, alias devido as suas fadigas e trabalhos empregados neste negocio.

He publico e notorio mais, Sr. presidente, que este estado em que se pôz a empresa de Cochrane na Inglaterra foi communicado muito circunstanciadamente ao nosso governo pelo seu digno ministro em Londres, o qual, dando toda importancia a este negocio, acompanhou de perto, até pessoalmente entrou muito na organisação desse directorio de capitalistas capazes de executar essa estrada de ferro. Sim, o Sr. Sergio Teixeira de Macêdo fez ver ao nosso governo que devia contar com capitaes bastantes e com a melhor disposição para a construcção desta linha de ferro. E então digo eu ao nobre ministro: se Cochrane, que nestas circunstancias não era mais o homem leviano, o medico que saltava da allopathia á homeopathia, o sujeito que andava um pouco leviamente vagando por varias provincia do Brasil, se elle tinha encontrado capitalistas inglezes taes que outros melhores o governo não podia achar para realisar esta estrada, como não celebrastes com Cochrane este contrato, vós que lhe reconhecestes em primeiro lugar os seus direitos especiaes?

E, senhores, reconhecidos esses direitos especiaes de Cochrane na empresa, elle deve tê-la; excepto em dous casos: ou se voluntariamente renunciar com a acquiescencia da outra parte contratante, ou se a empreza por alguma circumstancia de força maior não poder ser levada a effeito; fora destes casos, não. Mais vós, governo do Brazil, que depois de tudo isto, por facto proprio, prescindistes do caminho errado em que andaveis, e remettestes ao vosso agente em Londres este negocio autorisando-o a contratar a empreza dentro das condições da lei de 26 de junho, como podereis agora justificar o vosso procedimento a respeito de Cochrane? Cochrane dirá: «Tinha tomado ao sério o contrato feito com o governo do Brasil para o fim positivo de executar a estrada de ferro que contratei; eram-me necessarias condições que a lei havia estabecido, vós m'as negastes, pozestes-me em um circulo de ferro, e agora por vosso motoproprio mandais pelo vosso agente em Londres contratar com outros essa obra com as mesmas condições que eu podia.» Tal he o negocio: o Sr. ministro não pode desaggravar a causa da justiça, que neste caso tanto soffre na pessoa de um Cochrane como na pessoa do maior magnate ou do maior sabio do mundo.

Note-se, senhores, que o nobre ministro quando por esse mesmo tempo andava, como disse, emmaranhado em executar a seu modo a lei de 26 de junho, estava bem certo do que se passava em Londres pela informações circunstanciadas do nosso agente diplomatico; elle sabia que não era possivel contar com capitaes inglezes para semelhante empreza sem que largamente se fizesse uso das concessões da lei de 26 de junho. Não sustentava o Sr. Sergio Teixeira de Macedo que sem a garantia do menimo interesse não era possivel achar-se dinheiro em Londres para realisar essa estrada de erro?

E, senhores, desde que o nobre ministro não teve duvida alguma em conceder essa garantia de 5 % á empreza Mornay, o nega-la a esta empreza de muito superior vantagem, seria levar aos animos os mais desprevenidos a deconfiança na mesma empresa; e por tanto desde logo devia não contar com os capitaes de homens que tem tido a reserva e discrição em se empenharem em emprezas assim mal figuradas. Diriam elles: Se o governo do Brasil, que tem tanta necessidade desta estrada de ferro, recusa fazer uso das faculdades da lei de 26 de junho, he sem duvida porque desconfia de tal empreza; sim, pelo conhecimento pratico que tem das cousas do seu paiz, não quer gravar o thesouro com semelhante responsabilidade, e por certo que não seremos nós inglezes, que estamos a 2,000 leguas de distancia, que não sabemos como as cousas marcham no Brasil, osques havemos arriscar os nossos capitaes sem ao menos a garantia do minimo interesse.»

O Sr. ministro amesquinhou o alto objecto da lei de 26 de junho, não comprehendeu, perdôe que lhe diga, toda importancia desta estrada, porque do contrario reconheceria que as condições estabelecidas na lei tinham por fim realisar essa grande necessidade para o Brasil, e que não eram demasiadas, nem indispensaveis.

O nobre ministro foi convertido á verdadeira intelligencia da lei de 26 de junho pelo ministro plenipotenciario do Brasil em Londres, o Sr. Sergio Teixeira de Macedo; foi este diplomata que lhe fez ver que era, para assim dizer, com embaçadellas que se attingiria a tão grande fim; e, senhores, deve-se reconhecer a procedencia da minha demonstração a esse respeito; ja disse que, como de proposito, em vez de se procurar dar execução á lei de 26 de junho, se tinha procurado impossibilitar essa execução, ja com a tal farça dos concursos, que nada concluiam, e ja por meio desse contrato, que por esse mesmo tempo foi assignado pelo nobre ministro e pelo Sr. Irenêo Evangelista de Souza, esse contrato celebrado contra a lei, todo dirigido a obstar a execução da lei de 26 de junho, e que não se pode ao certo explicar senão como um signal revelador da convicção em que estava o nobre ministro de que essa lei não seria executada, porque não era possivel que passasse pela cabeça de um homem de senso o celebrar tal contrato contando-se com a execução da lei de 26 de junho de 1852.

Vou demonstrar esse ponto:

Primeiramente o contrato feito com o Sr. Irenêo Evangelista de Souza he contrario a mesma lei de 26 de junho de 1852, de cuja execução aliás tratava o nobre ministro; eu o provo.

O nobre ministro fundou-se para fazer este contrato no art. 2 d'aquella lei; diz este artigo o seguinte: «Se apparecerem companhias que se proponham a construir caminhos de ferro *em quaesquer outros pontos do imperio*, poderá o governo igualmente contratar com ellas sobre as mesmas bases declaradas no artigo antecedente. Neste caso, porem, serão os respectivos contratos submettidos á approvação do corpo legislativo, afim de resolver sobre a conveniencia das linhas projectadas, opportunidade das emprezas e a responsabilidade do thesouro.»

Note-se: «*em quaesquer outros pontos do imperio* poderá o governo igualmente contratar com companhias sobre as mesmas bases declaradas no artigo antecedente, etc.» porque dentro dos pontos da comprehensão da estrada decretada pela lei de 26 de junho deve necessariamente ser lançada essa estrada que com pleno conhecimento e pelo modo mais positivo foi deliberada e decretada na dita lei; ao nobre ministro encarregado de executa-la fielmente não assiste o direito de alterar o plano fixado para a mesma estrada decretada, tanto mais que nenhuma conveniencia publica ha em fazer-lhe essa alteração.

Dado, porem, que a obra do contrato com o Sr. Irenêo não se complicasse com a da lei de 26 de junho, ainda assim deveria, segundo a lei, o respectivo contrato ser submettido á approvação do corpo legislativo, afim de resolver sobre a conveniencia das linhas projectadas, á opportunidade das emprezas e a responsabilidade do thesouro.

Senhores, ainda neste caso, que por mera hypothese figuro, so depois que o corpo legislativo tivesse decidido (conforme a lei) era que realmente poderia ser considerado valioso e perfeito, emfim, capaz de ser executado o tal contrato. Aqui cabe fazer uma observação a camara antes de concluir a minha demonstração.

Em que se fundou o Sr. ministro para dar esse seu contrato como acto consummado, firme e valioso, emfim, inteiramente acoberto de qualquer contingencia? No seu relatorio não nos declara com grande satisfação que até já se acha encorporada a respectiva companhia com estatutos ja approvados por decreto imperial? No documento solemne da falla do throno não vem assignalado esse contrato como um facto subsistente, que infallivelmente tera de dar todos os resultados, não so do que se espera propiamente delle, como tambem o de servir de incentivo a outras emprezas? Emfim, este negocio, segundo he exposto pelo Sr. ministro, he negocio feito e perfeito, está decidido.

Senhores, isto faz-me recordar do que refere Cicero narrando o estado de avittamento a que tinha chegado o senado de Roma no tempo de Cesar. Escreve Cicero: «Muitas vezes acontece que eu receba cartas desse ou daquelle rei da Asia agradecendo favores conferidos por algum *senatus-consultus*, em que o meu nome estava assignado, quando eu não tinha o menor conhecimento de tal objecto.» O caso era que Cesar lançava o seu *firman* e assignava com os nomes d'aquelles senadores que primeiro lhe occorriam.

Mas aqui a sem ceremonia ainda he maior, não he a um terceiro, e com as apparencias salvas, he ao mesmo corpo legislativo, a quem pelo modo mais cathegorico se faz a intimação da validade de um contrato cuja final decisão lhe pertence!! Esta sua approvação he cousa que nenhuma realidade póde ter, della se prescinde como cousa nulla!! E, na verdade, nisto ha coherencia, pois já passou o principio de que o governo podia conceder privilegios por 80 ou 90 annos contra o exposto na lei: por conseguinte está firmada a doutrina de que tudo quanto faz o governo, está bem feito, e he firme e valioso.

Voltemos a minha demonstração: o contrato não he legal, porque o nobre ministro por elle altera o plano da lei de 26 de junho, subordina a estrada de ferro dessa lei positivamente deliberada pelo corpo legislativo com toda a discrição, com todo o conhecimento de causa; e na verdade, senhores, he esta a unica estrada de ferro que póde por emquanto no paiz ser executada com perfeita utilidade. Demonstrarei que o nobre ministro infringio a lei com as disposições do mesmo contrato.

Eis a condição quarta do contrato celebrado pelo governo com o Sr. Irinêo Evangelista de Souza: «Durante o tempo do privilegio a ninguem mais será permittido construir caminhos de ferro dentro da distancia de cinco leguas, tanto de um lado como de outro, salvo por accordo com a companhia. Esta prohibição, porém, não impede a execução da projectada estrada de ferro contratada com Thomaz Cochrane, ou que vinha a contratar-se com outrem, a partir desta côrte até a villa da Parahiba, ficando nas proximidades do rio deste nome *livre a zona entre as duas emprezas.*»

Ora, senhores, a estrada de ferro de 26 de junho não só devia pela sua linha do norte chegar á villa da Parahiba do Sul, como transpor todo esse municipio e penetrar pelo de Cantagallo até tocar na provincia de Minas-Geraes nesse mesmo lugar, Porto Novo do Cunha, designado como o ponto final da estrada do contrato de que me occupo, ou por ahi algures; assevero, Sr. presidente, que era esse o verdadeiro espirito d'aquelles que conceberam o projecto desta estrada, que o propozeram e sustentaram nesta camara.

E não he patente, Sr. presidente, que o nobre ministro impõe um limite a que não he dado transpor-se com a estrada da lei de 26 de junho? Não deve ella recuar e respeitar a zona reservada ao caminho concedido ao Sr. Irenêo, que aliás se dirige ao mesmo ponto, a que devia chegar aquella estrada?!

Eis a razão por que eu digo que o nobre ministro subordinou a linha do seu contrato a verdadeira e unica linha de estrada de ferro sensata, tão terminantemente decretada pela lei de 26 de junho: e está visto que se na execução desta lei o emprezario quizer, como lhe convém, prolongar a sua linha de ferro do norte pelo municipio de Cantagallo até o Porto Velho, ou outro lugar azado, não o póde fazer, porque esse contrato feito pelo Sr. ministro, quando tinha entre mãos a execução da mesma lei de 26 de junho, dispõe que... (*Lê.*)

De sorte que esta empreza do contrato do Sr. Irenêo he uma empreza tal que merece, pelo seu vulto e importancia, fazer face á estrada de ferro da lei de 26 de junho, contrabalança-a por tal modo que se estabelece uma zona neutra entre as duas.

Ainda mais, Sr. presidente, no art. 8 *in fine* o nobre ministro dispõe: «..... Poderá tambem construir linhas transversaes de ferro, de madeira ou de qualquer outra especie, para facilitar o transito de generos e passageiros para a linha principal, sendo applicaveis a estes caminhos de ferro os favores da condição 5.ª.»

Em verdade, construida uma linha de ferro, convém que os emprezarios possam fazer todos os ramaes que quizerem para chamar a concurrencia, para levar a serventia da linha á maior escala possivel. Assim, essa condição era bem posta; mas não notou o nobre ministro que essa condição, que tambem e principalmente era devida á empreza da lei de 26 de junho, ficava em parte coarctada com a disposição da sua 4.ª condição do contrato? Desde que se fez recuar a linha de ferro de 26 de junho a certa distancia, e reservou-se uma zona que não podia ser transposta, está claro que a principal linha de 26 de junho não poderá ter ramal algum para toda essa parte reservada, e assim fica privada de ter por esse lado outros caminhos complementares. Reconheça-se, pois, que ha verdadeira alteração na estrada da lei de 26 de junho com o contrato do Sr. Irenêo.

Mas, senhores, nisto não está a minha principal objecção; eu reconheço, para mim he fora de questão, que esse contrato foi illegalmente feito, porque foi celebrado em pontos que podiam ser comprehendidos pela estrada de que trata a lei de 26 de junho; bastava isto para o nobre ministro recuar de fazer o contrato e assim attentar contra o plano da estrada de 26 de junho; bastava isto para o nobre ministro não fazer semelhante contrato, que não era reclamado por principio nenhum, que seria prejudicialissimo aos que realmente se aventurassem a executa-lo. Felizmente não ha de sê-lo, porque não ha de haver quem seriamente se proponha a executar semelhante cousa.

Mas eu prescindo da illegalidade com que foi feito esse contrato; se attendermos com toda a reflexão para elle, devemos conhecer ainda muito maior alcance, alcance tal que chega ao ponto de firmar o descredito do nosso governo e dar a mais triste idea do nosso paiz. Contrista, compunge o coração de todo o Brasileiro ver como negocios de tanta magnitude são tratados! Compunge ver a leviandade, a precipitação que se põe nas cousas que por sua natureza exigem maior ponderação!

Senhores, esta na lembrança de todos, e ainda ha pouco commemorei que o primeiro contrato que fez o Sr. Andrada Machado para a construcção de uma estrada de ferro, se não tem justificação, tem uma explicação. Naquelle tempo as attenções de todos estavam tão afastadas deste assumpto, que os homens de fé mais robusta não se atreviam a conceber esperanças da realisação de semelhante melhoramento; por isso deve-se relevar que um homem illustrado como o Sr. Andrada Machado, não querendo repellir uma idéa; que elle reconhecia digna de todo o acolhimento, tivesse a fraqueza de acolhê-la sem fructo, e foi assim que sem maior attenção celebrou e improvisou este contrato. Era elle um documento que deixava do seu ministerio de que uma vez apparecida a idea elle não a repellio, bem que por outro lado não reflectio como cumpria, porque devia conhecer que nas circumstancias em que se achava então o paiz, não eram realisaveis emprezas semelhantes, nem jámais o seriam por tal maneira.

Mas, chegada a época em que os espiritos foram chamados a encarar, a comprehender esta questão de estradas de ferro, em que pessoas de um merecimento extraordinario, de muito patriotismo, tomaram a nobre tarefa de promover taes melhoramentos, já por artigos habilmente escriptos na imprensa, já por informações dadas pessoalmente a este ou áquelle representante, a este ou áquelle ministro; emfim, depois que se discutio no parlamento a lei de 26 de junho, que se folhearam, que se estudaram os livros proprios, que se fez uma idéa exacta da importancia de uma tal materia, como ella he e sempre foi seriamente tratada na Europa, onde he tão conhecida e praticada, onde todo o terreno está nivelado que se conhece palmo a palmo, onde ha homens professionaes, abalisados, praticos experimentados, e no entanto a concessão de uma linha de ferro he negocio tão ponderoso que não se improvisa, que necessariamente sempre traz um cortejo de informações, de inqueritos, de exames; depois de tudo isto, digo, um contrato, como aquelle que foi celebrado, he para compungir o coração do verdadeiro Brasileiro, porque demonstra que não ha lição que sirva, que não ha paradeiro para essa desenvoltura de se praticarem a esmo os actos mais graves com a facilidade do trovista que improvisa uma quadra!

Em que se fundou o nobre ministro para celebrar semelhante contrato? Que conhecimento tem desse terreno sobre o qual deve seguir a linha projectada? Quaes são os dados que tem? Que orçamento precedeu? Em que se fundou o nobre ministro para considerar exequivel e vantajosa a linha concedida? E quando concedida, Sr. presidente? quando todo o tempo era pouco, era pouca toda a reflexão para bem executar a lei de 26 de junho! Foi nessas circumstancias que o nobre ministro entendeu que lhe convinha complicar a execução da lei de 26 de junho com esse contrato!!

Mas, senhores, não se póde conceber que esse contrato fosse seriamente emprehendido, senão quando estivesse provado e assentado que era inexequivel a lei de 26 de junho, que ella não podia ser executada, porquanto executada ella, como levantar um concurrente para essa linha de 26 de junho? Como não considerar no capital enorme que deve ser dispendido nessa linha de 26 de junho, para ter uma retribuição, como convém que tenha, com o transporte do pessoal e da producção do paiz? Como então autorisar mais esta linha, que a poder ter serventia, iria desviar da estrada de 26 de junho parte da concorrencia do pessoal e carga?

A' vista disto não tenho razão de asseverar, que um contrato assim tão levianamente celebrado serve até para desconceituar o governo do paiz, afastar aquelles que confiados na prospera face que apresenta o imperio querem empregar os seus capitaes em melhoramentos delle? Pois não he para fazer recuar a homens reflectidos, tão graves como são os inglezes, assim como em geral todos aquelles que pretendem empregar parte de sua fortuna, e que a querem bem empregada, a consideração de que tão levianamente no Brasil se decidem negocios desta ordem? Que autoridade póde ter um governo que no assumpto o mais grave e importante se conduz por tal maneira? He deste modo que o nobre ministro entende que devemos inspirar confiança aos estrangeiros que dispoem de capitaes para os attrahir ao nosso paiz?

Eu entendo, Sr. presidente, como já disse, que o contrato celebrado com o Sr. Irenêo não podia ser concebido senão na hypothese de ser irrealisavel a estrada da lei de 26 de junho; fora disto, esse contrato não passaria de uma mera especulação, que poderia com fructo ser tentada, visto o enthusiasmo que tinha causado a discussão sobre estradas de ferro, considerada a grande anxiedade que o publico de todas as classes mostrava por semelhante melhoramento. Em taes circumstancias era boa a especulação, especulação que devia dar resultado, porque as acções emittidas na praça deviam ser compradas; mas quanto ao exito da empreza... isto para depois.

Sendo realisavel a linha de 26 de junho, seriamente não se podia tratar com o Sr. Irenêo; porquanto, realisada essa linha de 26 de junho, teremos uma estrada de ferro que seguidamente se dirige á côrte, ao municipio neutro, que ligará portanto esse centro commercial, administrativo e politico do imperio com o interior.

Ora, franqueado ao publico este meio rapido de communicação directa, não interrompida com a côrte, he acreditavel que pessoas e cousas que tivessem de ser transportadas para a côrte deixassem de se aproveitar desta linha que lhes assegura conducção rapida, e preferissem essa outra linha até Petropolis, onde terá de haver uma baldeação de cargas e pessoas para carros ou cavallos de aluguel, descer de Petropolis a serra da Estrella, vir a Mauá para soffrer segunda baldeação nas locomotivas, e no porto de Mauá terceira baldeação em barcos de vapor?! He possivel que alguem preferisse todos esses retardamentos e baldeações?

Senhores, he fóra de questão, entre uma linha rapida e não-interrompida e outra com taes interrupções, com taes baldeações, não há que hesitar; por consequencia emprehender semelhante empreza, dada a execução da lei de 26 de junho, era uma verdadeira estultice, era correr a uma perda certa, o que ninguem faz no uso de sua razão, ou não sendo induzido a erro.

Allega-se, porém, que ha sempre uma vantagem, porque essa linha do contrato do Sr. Irenêo abrevia; he uma linha recta que abre communicação directa da provincia de Minas-Geraes com a côrte, quando pela linha de 26 de junho ha maior extensão a vencer. Senhores, nisto ha engano; primeiramente não descubro vantagem nenhuma nessa brevidade da linha; quando se trata de construir um meio de communicação entre dous pontos extremos que por si tem bastante importancia pelo lado industrioso e populoso, o caminho mais breve he o melhor, porque esses dous pontos extremos asseguram uma serventia bastante para a linha, e portanto um rendimento certo á empreza; mas aqui quaes são os dous pontos que determinem a preferencia pela brevidade? Nem a linha vem a côrte, vem a Mauá, que he um lugarejo que nenhumas proporções tem.

Mas conceda-se que vem á côrte; qual he o outro ponto extremo? Toca na provincia de Minas em um lugar em que só 4, 5 ou 6 fazendas participam da linha de ferro além de uma unica estrada de communicação actual. Quando uma estrada destas chega a uma fronteira do estrangeiro, ha uma grande differença, ha toda a certeza que, se já não existe grande povoação, esta logo se formará, porque esta linha divisoria que ha entre nações differentes traz a necessidade de uma estação, sempre provocada pelos regulamentos fiscaes, e pelos regulamentos de policia, etc. Mas aqui entre as provincias do Rio e de Minas que separação existe? He uma linha imaginaria que separa uma provincia da outra, e nada importa em verdade que a estrada lá chegue ou fique aquem.

Porém, senhores, tal brevidade não se dá, porque com as taes baldeações, com as taes interrupções de Petropolis a raiz da serra, da raiz da serra ao porto de Mauá, e a ultima viagem em vapores como são todos esses que temos, necessariamente importa uma demora tres vezes superior á que por ventura pudesse occasionar esse circuito da lei de 26 de junho.

Mas esse circuito da estrada de 26 de junho he um dos predicados que mais a recommenda; he esse circuito que faz com que a estrada seja de grande prestimo e serventia. He elle que absorve todas as communicações quantas se dão de Minas para o Rio de Janeiro; he elle que faz com que a estrada de 26 de junho percorra os terrenos mais povoados e productores do Rio de Janeiro; com o que desde logo com toda a segurança a empreza tem com certeza milhões de mercadorias a transportar.

Entretanto note-se, Sr. presidente, que o nobre ministro não hesitou, nas circumstancias em que se achava de, por um lado, como que abandonar a execução da lei de 26 de junho, e por outro de celebrar esse contrato com o Sr. Irenêo Evangelista, contrato que para ser sensato presupõe a impossibilidade de execução da lei de 26 de junho; e por isso parece que o nobre ministro tão contente ficou com a celebração desse contrato que entendeu dever de uma vez acabar com a lei de 26 de junho. «He a lei de 26 de junho que póde fazer mal á empreza mimosa do Sr. Irenêo? Acabe-se com ella.»

O nobre ministro tanto tomou ao sério esse contrato fantasiado com o Sr. Irenêo, que quiz implantar na lei de 26 de junho novas condições. Pelo seu edital, em que abre nova concurrencia, disse: «Vinde vós todos que quereis executar a empreza de estradas de ferro da lei de 26 de junho, vinde vós todos apresentar vossas propostas ao governo, na certeza de que não tereis do governo garantia do minimo de interesses, porque o governo (isto disse o nobre ministro comsigo) já fez um contrato com o Sr. Irenêo Evangelista, em que não foi necessario garantir o minimo de interesses; vinde vós todos que quereis empregar vossos capitaes nessa grande empreza, na certeza de que, no fim de 90 annos, esses capitaes deixarão de ser vossos, essa estrada passará para o Estado com todos os seus accessorios.» E sinceramente pareceu ao nobre ministro que era cousa possivel que pela primeira vez no Brasil (e mesmo em qualquer outra parte do mundo) se emprehendesse uma semelhante obra sem que o governo nada garantisse, com a condição de que os que puzessem peito a uma semelhante empreza perdeciam seus capitaes no fim de 90 annos, não podendo ganhar senão um limitado juro, porque a lei de 26 de junho autorisa ao governo a rever a tarifa e diminuir o preço dos transportes. Acaso, senhores, no Brasil, onde tanto dão os capitaes, principalmente no interior, nas povoações mais florescentes, podia ser jamais possivel que se achasse quem quizesse dispôr de seus capitaes com as condições do edital do Sr. ministro?!

E que ingratidão, Sr. presidente! Quando se reconhece que a estrada de ferro será o instrumento poderoso de activar e dar movimento a todas as industrias do paiz, e por isso mesmo terá de elevar o preço dos capitaes, que lucrarão com esse movimento extraordinario de todas as industrias, os autores desse instrumento poderoso, os provocadores desse desenvolvimento dos germens de prosperidade publica, eram condemnados pelo nobre ministro a provavel prejuizo durante 90 annos e a perderem seus capitaes no fim desse prazo!

Era com esse edital que o nobre ministro queria executar seriamente a lei de 26 de junho; e nesta diligencia andou elle até que foi levado a comprehender a verdade do disposto na lei de 26 de junho pelo seu agente em Londres, pelo digno ministro plenipotenciario do Brasil naquella capital, o Sr. Sergio Teixeira de Macedo, a quem nesta occasião folgo de tributar louvores pela parte activa e tão patriotica que tem tomado em prover que se possa levar a effeito a lei de 26 de junho.

E tambem digo, em conclusão, ao nobre ministro que se em verdade foi por movimento espontaneo seu que se julgou suspeito e incapaz de executar a lei de 26 de junho, deu por certo, por esse modo, uma demonstração sincera do seu arrependimento; mas, se a inspiração veio de outra parte, a essa outra parte devemos os nossos agradecimentos.

Tenho concluido.

O Sr. Barbosa: — Justificou completamente o acto do governo. (*Não apoiados.*)

O Sr. Dutra Rocha: — E discutio a resposta á falla do throno somente com a questão da estrada de ferro.

Muitos Srs. Deputados: — Discutio muito bem.

A discussão fica adiada pela hora.

Designa-se a ordem do dia, e levanta-se a sessão ás 2 ¾ horas da tarde.

COMMUNICADO.

O THEATRO DE SANTA ISABEL.

He grave a crise em que se acha o nosso theatro, e todas as crises devem ser maduramente estudadas. He por isso que vamos chamar a attenção do governo, e da directoria sobre os melhoramentos indispensaveis para o progresso da arte dramatica, e das letras nacionaes em anossa provincia.

O theatro, unico passatempo que aos naturaes e estrangeiros offerece o nosso Pernambuco, o theatro fonte de sciencia, e escola de moral tem-se tornado nos nossas dias foco de desmoralisação, que, se bem o pensamos, ficará incorregivel se o governo e a policia não tomarem serias medidas sobre o seu futuro andamento.

Cingindo-nos a um pensamento de *Villemain*, diremos: «Os theatros conservam-se de dous modos. Conservam-se pelas lettras, pela arte e pelo gosto; conservam-se tambem pela isolação e pela ignorancia.» No primeiro caso teremos sempre uma direcção ou empreza, que abraçada com as lettras nos dê bons dramas originaes ou mesmo estrangeiros, que nos apresente artistas de merito, e que com o sopro de sua intelligencia apague esse vulcão, que na actualidade vai impreterivelmente afastar do theatro uma grande parte dos seus espectadores. No segundo caso proseguiremos no *statu quo*, nesse definhamento moral, que progressivamente ha de desmoronar o templo de Thalia.

N'um theatro joven como o nosso, e que até hoje só tem servido de baluarte aos caprichos dos artistas e a extravagantes partidos do publico, todas as medidas são poucas para que se restabeleça a ordem e decencia, e se dê impulso ao movimento litterario da nossa terra.

Quaes foram os proveitos que obteve a arte dramatica durante os tres annos que tem estado aberto o theatro de Santa-Isabel? Não se estabeleceu uma escola, não se creou um unico actor natural da provincia, não se representou ao menos um drama original, mas gastou-se o tempo em applaudir e patear actores, em elogios, descomposturas e outros desconchavos, que desacreditam a nossa civilisação.

O emprezario de um theatro, qualquer que seja, deve ser um homem experimentado em materias da arte, deve saber as suas theorias e ter os conhecimentos precisos para cortar abusos, que ordinariamente se commettem, corrigindo as faltas dos artistas, pelos quaes elle e só elle he responsavel ao governo, ou aos seus delegados.

Se de principio o governo tivesse requerido estas qualidades nos emprezarios que contratassem o theatro, a arte havia de estar mais adiantada, ter-se-hia creado uma escola, e não ouviriamos essa continua desafinação que reina entre os actores do S. Isabel, que cada um adoptou de representar, dizendo ser elle o creador d'aquella escola.

A arte não se estuda porque, o seu termo he infinito; porém as lettras teem-lhe imposto preceitos e regras, a que he preciso sujeitar-se quem a exerce; e esses preceitos, que teem o nome de theorias, são tão indispensaveis ao artista como os estudos physiologicos das épocas e costumes dos povos que teem de ser representados.

Não he a êsmo que vamos lançando estas observações. O theatro de S. Isabel, repetimos, está em crise, e todas as crises devem ser maduramente estudadas!

Deixaremos ao governo e seus delegados esse cuidado, como unicos que pódem, pela escolha de um director ou emprezario, reparar o mal que ameaça o nosso theatro; lembrando-lhes sempre que a intelligencia he o primeiro material para a construcção do edificio d'onde deve dimanar a fonte da instrucção, civilisação e moral do nosso povo.

* * *

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Eleiçao' dos juizes, escriva'es e mais pessoas que hao' de festejar a Nossa Ma'i Santissima a Senhora do Carmo do Frontispicio, no futuro anno de 1854.

JUIZES.

Os Illms. Srs. Antonio Bernardo Quinteiro, e João de Castro de Oliveira Guimarães.

JUIZ PROTECTOR.

O Illm. e Rvm. Sr. padre mestre frei Lino do Monte Carmello.

JUIZAS.

As Illmas. Sras. D. Ignacia Rosa Tinoco Esteves, mulher do Illm. Sr. Joaquim Francisco Clemente Esteves, e D. Carolina Lins Caldas, filha do Illm. Sr. tenente coronel Antonio Lins Caldas.

JUIZA PROTECTORA.

A Illma. Sra. D. Maria Accioli Lins Barradas, mulher do Illm. Sr. João da Rocha Wanderley.

ESCRIVÃES.

As Illmas. Sras. D. Joaquina Gomes da Fonseca, filha do Illm. Sr. Rufino Gomes da Fonseca, e D. Maria Filippa de Castro e Souza, mulher do Illm. Sr. José Jeronymo de Souza Limoeiro.

ESCRIVÃES.

Os Illms. Srs. Dr. João Francisco Nogueira Castello Branco, e Dr. Pedro Gaudiano Ratis e Silva.

PROCURADORES.

Os Illms. Srs. Manoel José de Oliveira, Marcolino dos Santos Pinheiro, José Elias de Oliveira, Antonio José Raposo, Hermenegildo José de Alcantara, Joaquim Euzebio de Sousa, Melquiades Francisco da Costa, e Thimoteo Pinto Leal Junior.

PROTECTORES.

Os Illms. Srs. prior frei Serafim da Conceição de Maria, João Moreira Marques, Jesuino Ferreira da Silva, Firmino José de Oliveira, José Moreira da Silva, Joaquim Speridião da Silva Guimarães, Manoel Ferreira de Sousa Barboza, e Miguel José de Almeida Pernambuco.

PROCURADOR GERAL.

O reverendo padre mestre frei Jorge de Santa Anna Locio.

MORDOMOS.

Todos os devotos da mesma Mãi Santissima Senhora do Carmo do Frontispicio.

Tendo nós feito, em o *Diario* de 31 de maio do corrente anno, uma publicação refutando as falsas informações dadas por Motta e Braga, respeito ao processo constante abaixo, e em o *Diario* de 23 de junho, publicado as nullidades havidas no processo; e bem assim em o *Diario* de 25 do mesmo mez a opposição feita logo que appareceram em juizo as avaliações até o acto da arrematação, passamos agora a publicar o apontamento tirado dos mesmos autos, pelo qual se faz ver a realidade, e de que provem as nullidades que haviamos publicado.—*Francisco de Sequeira Dias.*

Dos autos de revista em que he recorrente Francisco de Sequeira Dias, consta a fl. 3, petição inicial em que os legatarios pedem os legados e juros, que decorrerem da intimação em diante fl. 5; esta petição em que pede-se tambem juros prova a materia de nossas 4.ª e 6.ª nullidades, que diz: «Falta de conciliação, respeito ao pedido dos juros, devendo estes serem pedidos por acção ordinaria, e não summaria; bem como devia ser convencido o testamenteiro da falta de cumprimento de seu dever na qualidade de individuo; e se tivesse a pagar damno, deveria este ser por seus proprios bens, e não pelos do defunto, pois que estes não estão sujeitos a falta de cumprimento da parte do testamenteiro; cuja falta de conciliação nullifica todo o processo; e sendo esta materia mui differente do que pedir-se somente legados a um testamenteiro.

Consta mais a fl. 8 o testamento do finado, o qual findou o tempo em 25 de dezembro de 1842, por haver o coherdeiro pedido mais um anno que lhe foi concedido.

Consta mais a fl. 20 procuração dos legatarios em que mandam-nos obrigar na qualidade de herdeiros, e testamenteiros, e não somente na de testamenteiros.

Consta mais a fl. 28, e fl. 33 as confissões dos herdeiros em que confessaram somente os legados, e não os juros, de que assignaram termos de confissão de preceito a fl. 38 v. e fl. 39.

Consta mais a fl. 34 e fl. 35, um documento da provedoria, em que faz ver que muito antes de ser intimado pelos legatarios, ja havia requerido para que se vendesse bens para cumprimento do testamento; e a fl. 35 consta uma petição em que pedi tambem venda de bens para o mesmo fim, e o juiz provedor assim deferio em data de 4 de maio de 1844; assim como ha muitos mais actos nos autos de contas neste sentido.

Consta mais a fl. 39, a sentença de preceito, em que declara na forma de suas confissões, e pagos pelos bens da herança, o que prova nossa 5.ª nullidade.

Consta mais a fl. 52, e fl. 60, protestos meus para não pagar juros.

Consta mais a fl. 58 petição dos legatarios, pelindo precatoria para o juizo da provedoria, aonde se achavam os bens em praça a requerimento meu, para pagamento dos legatarios; isto antes da execução, prova de que não precisava ser constrangido para cumprir meu dever.

Consta mais a fl. 74, petição do coherdeiro João, em que veio com embaragos a penhora.

Consta mais a fl. 91, a avaliação somente da parte da casa n. 26, e não da parte do becco n. 19, que foi penhorada em 31 de julho de 1848, o que prova a falsa allegação dos arrematantes, de que tinha andado em muitas praças e que teve segunda avaliação.

Consta mais a fl. 94 os embargos do coherdeiro João, a penhora feita pelos legatarios.

Consta mais a fl. 116, allegação por minha parte em que insto pela venda de bens para o pagamento dos legados.

Consta mais a fl. 142, ter o juiz desprezado os embargos do coherdeiro, e a fl. 143, ter o mesmo appellado; cuja appellação não tinha sido julgada.

Consta mais a fl. 178, ter sido recebida appellação em um só effeito, depois do que proseguio a execução nos autos originaes, em lugar de se ter tirado traslado, visto o juiz da primeira instancia não podia funccionar no processo original, depois do recebimento da appellação, o que prova nossa 8.ª nullidade.

Consta mais a fl. 202, a falta de juramento do juiz, quando deu-se de suspeito, o que prova nossa 3.ª nullidade.

Consta mais a fl. 207, petição do coherdeiro João, com data de 25 de novembro de 1846, e a fl. 216 petição dos exequentes, em que fomos intimados para dar lançador a 6 de outubro de 1847, decorrendo o espaço de tempo de mais de 10 mezes, e quando se queira tomar mesmo o documento que esta a fl. 213, como acto de execução, apezar de ser estranho, com tudo ainda ha espaço de mais de 6 mezes sem haver nova citação; o que prova nossa 10.ª nullidade.

Consta mais a fl. 294, as respostas dos herdeiros respeito ao rebaixamento da avaliação, em que o coherdeiro João, declarou que responderia depois de minha resposta; por tanto não existe o convenio da parte delle, por não ter respondido depois, e a minha foi com declarações.

Consta mais a fl. 298, o termo de audiencia, em que foram escolhidos pelos exequentes os avaliadores propostos por mim, Manoel Antonio do Nascimento, e José Pedro Ferreira Guimarães, e em lugar de Nascimento que foi o juramentado, assignou em lugar delle, Domingos do Couto Alves, e fez a avaliação sendo falso avaliador.

Consta mais a fl. 299, o auto de juramento do avaliadores perante o juiz, assignado com differentes tintas, e differente nome, o que prova nossa 1.ª nullidade.

Consta mais a fl. 302, e fl. 303, as avaliações da parte da casa da rua dos Pescadores n. 26, em 20 contos, e a mesma parte a fl. 94, em 46 contos, e isto antes do concerto em que dispendeu-se 8 contos, e a casa nova, e terreno em 12 contos; e a fl. 91 em 22:800$ rs. no engenho Velho; a vista de taes avaliações, poderá haver base certa para se poder dizer que subio atem da avaliação, e que por isso não ha lesão? e se ha base certa tambem um terreno avaliado em 300$ rs. subir atem da avaliação perto de 2:200$ rs. serão isto bases solidas para um julgador lhe servir de fundamento!!!

Consta mais a fl. 311, petição reclamando a avaliação posta em juizo por illegal e lesiva.

Consta mais a fl. 313, allegação do exequente por parte da petição fl. 311, em que declara que os herdeiros tem licença para vender em particular os bens penhorados, ou outros quaesquer, ou em leilão.

Consta mais fl. 320, replica que diz respeito a petição fl. 311.

Consta mais a fl. 327, despacho do juiz em que mandava fazer uma avaliação legal.

Consta mais a fl. 329, e v. mandado, e auto de penhora na parte da casa do becco n. 19, em 31 de julho de 1848; a vista de actos tão positivos seria possivel andar antes em praça, como falsamente allega-se com todo o atinco, e não tendo sido accusada, nem assignados os 6 dias da lei; o que prova nossa 15. nullidade.

Consta mais replica a fl. 341, da petição fl. 343, em que reclama-se o cumprimento do despacho de fl. 327, por terem os exequentes feito o contrario do que o despacho determinava; e mandando o juiz ouvir os avaliadores, estes responderam a fl. 345 e fl. 346, o que prova lesão.

Consta mais a fl. 348, v. despacho do juiz, depois de ter ouvido os avaliadores, em que desmanchava o esperteza feita pelos exequentes, para fazerem a avaliação a seu geito.

Consta mais a fl. 352, outro despacho do juiz, em que mandou proseguir a execução, a vista de um aranzel dos exequentes cheio de falsidades; e d'ahi he que proveio todas as questões, e prejuizos ao espolio.

Consta mais a fl. 352, o edital de praça com sello do dia 15 de setembro de 1848, que prova a certidão do porteiro ser falsa

Consta mais a fl. 356, a certidão do porteiro passada em 14 de setembro de 1848, do que estava affixado o edital de praça, quando a vista do dia em que foi sellado o edital, prova-se falsa a certidão; aqui temos nós a prova de nossa 7.ª reclamação de nullidade.

Consta mais fl. 364, petição com data 3 dias antes da praça, em que pedia licença para vender das 60 braças de terreno avaliado em 3 contos, 20 braças por 5 contos ou mais, cuja licença o juiz não concedeu, e vendeu em praça as 60 braças por rs. 4:500$, será isto lesão enormissima ou não? este facto, e o mais apontado em nossa 2.ª nullidade, parece bastante para provar que ha lesão; na mesma petição declara-se que a avaliação foi feita mal, e indevidamente como podia provar, porque tinha testemunhas de que havia seducção do procurador que agenceia; será isto tambem, ou não opposição a nulla arrematação? e que quando não chegasse a preço, ficasse para outra praça; nada foi attendido!!

Consta mais a fl. 369, petição de Braga, em que mostra não ter sido a arrematação legal por estar pendente a appellação do coherdeiro João, e pede garantia do producto da arrematação, caso para o futuro venha a ficar nulla; o que prova nossa 8.ª nullidade.

Consta mais a fl. 379, o termo de obrigação como depositario com as penas da lei, que assignou o procurador dos legatarios, para repôr o dinheiro no caso de ficar sem effeito a arrematação no prazo de 24 horas; a vista do que estará o dinheiro em Lisboa?

Consta mais a fl. 372, petição para que não fosse a herança tambem prejudicada na passagem do dinheiro proveniente da arrematação dos dous predios; arrematação que tinha ido a effeito, apezar da minha opposição, nulla e lesiva avaliação; sendo afim de minha petição prevenir que não houvesse tambem prejuizo na passagem do dinheiro que estava em poder do procurador, no passar a quitação que Matta exigia, como infelizmente aconteceu porque o procurador de tudo queria tirar interesse.

Consta mais a fl. 382; quitação do producto dos dous predios, em que prejudica o espolio em mais de 3 contos, apezar do despacho do juiz fl. 381, que mandava passar pelo preço da praça, o procurador a passou com mais seis por cento; sendo esta uma das reclamações pendentes, que ainda não houve decisão, e que faz haver excesso de execução e lesão; e ainda mais achando-se de posse do dinheiro passou quitação de 54 contos, e pagou no thesouro de sello 6:000$ em lugar de 5:403$ e sello proporcional de bens arrematados 54$, entendeu que eram bens de ausentes, e que podia dispôr a sua vontade.

Consta mais a fl. 386 os embargos com que me oppuz ao transito da carta de arrematação de Braga, e a fl. 407 a de Matta, e a fl. 418 sustentação de ambos os embargos.

Consta mais a fl. 432, certidão do porteiro em que certifica que tendo apregoado differentes bens, inclusive os dous predios, não compareceram lançadores por ser naquelle dia a praça mais sedo da hora do costume por ser na sala do jury, e que nunca mais foram apregoados, além do dia em que foram arrematados; o que tambem confirma o auto da terceira praça feito pelo escrivão, em que declara [illegible] houveram lançadores, sendo o motivo ter sido a praça mais sedo, comparecendo Merelim a embaraçar a praça na parte que diz respeito ao terreno letigioso.

Consta mais a fl. 433, petição ao juiz para que reformasse o despacho de fl. 352, ficando em seu vigor o de fl. 348, allegando todas as circumstancias occorridas, e concluindo que o juiz marcasse dia e hora para se fazer uma avaliação legal, e que nunca consentiria que fosse o predio vendido por menos de seu valor, isto 15 ou 18 dias antes da praça; parece que he clara a opposição feita a arrematação.

Consta mais a fl. 437, carta de José Viriato de Freitas, confirmando a offerta que havia feito de 25$ por braça do terreno arrematado por Matta a 75$; de forma que podendo-se vender somente o terreno por 15, ou 18 contos, foi vendido em praça casa e terreno por pouco mais de 18 contos; e ainda se dirá que isto não he lesão?

Consta mais a fl. 438, conta demonstrativa de nossas reclamações de erro de conta, na passagem e mais objectos constantes da conta o que prova nossa 12.ª nullidade.

Consta mais a fl. 456, sentença do juizo de primeira instancia, e a fl. 464, á appellação da mesma sentença;

Consta mais a fl. 466, petição e protesto que fiz, para que não me prejudicasse qualquer julgamento que houvesse na appellação, do coherdeiro, pois que tendo sido por nós apontada a nullidade de proseguir a execução nos autos originaes, não estando elles mais afectos ao juizo da primeira instancia pelo recebimento da appellação, trataram os exequentes de pedir instrumento de appellação deserta, e não seguida, para por este meio ver se podiam sanar a nullidade.

Consta mais a fl 469, petição, pedindo Braga para assignar termo de responsabilidade, dos rendimentos da casa n. 26, de que assignou termo em 26 de julho de 1849, nove mezes depois da arrematação, e pelos mesmos fundamentos de sua petição fl. 369.

Consta mais a fl. 483, petição, e certidão do escrivão, aonde está o processo de letigio do terreno arrematado por Matta, o que prova nossa 14.ª nullidade.

Consta mais a fl. 485, petição e certidão do escrivão da provedoria, em que faz ver não ter havido exemplo de levar-se juros em legados, visto haver na provedoria leis para constranger os testamenteiros a cumprir seus deveres, o que prova nossa nona nullidade, e a sentença que não condemnou.

Consta mais a fl. 498, e tem a declaração do desembargador Vaz Vieira, em que diz jurei suspeição nas causas do appellante, o que parece confirmar elle mesmo que devia ter jurado independente de ter-se dado de suspeito, á vista de uma petição em que pedia que fizesse justiça ou se desse de suspeito.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 28 DE JUNHO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Desconto de letras de 3 a 6 mezes — 10 por cento ao anno.

Dito de ditas sobre o Rio de Janeiro com pouco prazo — 3/8 por cento por mez.

Compras de assucar.

Mascavado escolhido — a 1$800 e 1$840 rs. por arroba

Dito regular — a 1$530 rs. idem.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 27	307:533$607
Idem do dia 28	12:377$337
	319:910$944

Descarregam hoje 30 de junho.

Brigue inglez — *Zebulon* — bacalhão.
Barca franceza — *Criole* — carvão.
Brigue francez — *Maria* — idem.
Brigue hamburguez — *Bertha* — mercadorias.
Escuna norueguense — *Nortjernen* — ferro bruto.
Patacho brasileiro — *Valente* — o resto.

Importação.

Brigue hamburguez *Bertha*, vindo de Hamburgo, consignado a N. O. Bieber & Companhia, manifestou o seguinte:

15 caixas armas, 10 barricas alvaiade, 13 caixas tecidos de algodão e seda, 1 dita agulhas, 16 ditas fazendas de algodão e linho, 42 ditas tecidos de algodão, 4 ditas tecidos de linho, 100 peças fazenda para saccos, 3 fardos tecidos de lãa, 1 fardo lonas, 1 barrica drogas, 1 caixinha batatas de flores, 2 latas bolachinha, 2 peças carne fumada, 12 caixas e 1 fardo objectos domesticos, 300 barricas cemento, 4 caixas tecidos de seda, 2 ditas 2 pianos, 5 ditas mindezas, 4 ditas tintas, 4 ditas bichas, 14 ditas couros, 1 dita tecidos de seda e suspensorios, 834 barras de ferro, 100 barris alcatrão, 2 ditos cadinhos, 120 ditos genebra, 1 caixa camisas de algodão, 3 ditas cartas de jogar, 1 dita chapeos de sol de seda, 2 ditas tecidos de lãa e algodão e lãa, 100 barricas farinha de trigo, 200 saccos farello, 2300 garrafões vasios e 1 caixinha 1 retrato; a N. O. Bieber & Companhia.

3 caixas tecidos de algodão e seda, 3 pacotes amostras, 1 caixa tecidos de lãa e algodão, 3 ditas tecidos de algodão; a J. Keller & Companhia.

7 caixas quinquelharias; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

2 caixas couros; a Domingos Alves Matheus.

100 caixas traques, 1 dita carrinhos e cadeiras de palha, e 1 dita estampas; a L. Schuler & Companhia.

1 caixa ouro em folha; a J. Tegelmeyer.

2 barricas cadinhos, 1 caixa calungas, 1 barrica farinha de avea, 1 caixa charutos, 5 ditas espelhos, 5 ditas mindezas, 2 ditas e 2 barricas ferragens, 1 pacote amostras de ferragens, 1 caixa bragueiros, 1 dita drogas, 1 tina bichas, 5 caixas confeitos, 20 latas bolachinha, 20 presuntos, 1 caixa queijos, 6 ditas licores, 1 dita semeas, plantas e objectos de jardim, 1 caixa pertences de daguerreotypo; a ordem.

2 caixas tecidos de algodão, e 1 pacote amostras; a Schapheitlin & Companhia.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 27	54:576$161
Idem do dia 28	2:920$935
	57:497$096

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 27	2:892$221
Idem do dia 28	158$030
	3:050$251

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 28	1:324$314

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 28	2:359$930

PAUTA

dos preços correntes do assucar, algodao', e mais generos do paiz, que se despacham na mesa do consulado de Pernambuco, na semana de 20 a 25 de junho de 1853.

Assucar em caixas branco 1.ª qualidade	@	2$300
» » » » 2.ª »	»	1$900
» » » masc.	»	1$600
» bar. e sac. branco	»	2$100
» » » mascavado	»	1$620
» refinado	»	2$550
Algodão em pluma de 1.ª qualidade	»	6$800
» » » » 2.ª »	»	5$900
» » » » 3.ª »	»	5$200
» em caroço	»	1$500
Espirito de aguardente	canada	$550
Aguardente cachaça	»	$120
» de canna	»	$400
» restilada	»	$200
Genebra	»	$400
»	botija	$180
Licor	canada	$400
»	garrafa	$180
Arroz pilado — duas arrobas, um alqueire		6$400
» em casca	»	2$000
Azeite de mamona	canada	$960
» » mendoim	»	1$120
» » de peixe	»	1$280
Cacau	@	5$800
Aves — araras	uma	10$000
» — papagaios	um	2$000
Bolachas	@	3$200
Biscoitos	»	6$400
Café bom	»	4$500
» restolho	»	2$500
» com casca	»	3$400
» moido	»	6$400
Carne secca	»	3$800
Cocos com casca	cento	2$400
Charutos bons	»	1$600
» ordinarios	»	$600
» regalia e primor	»	2$500
Cera de carnaúba	»	6$400
» em velas	»	8$000
Cobre novo mão d'obra	»	$100
Couros de boi salgados	»	$150
» espichados	»	$150
» de onça	»	1$500
» » de cabra cortidos	»	$300
» verdes	»	$100

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Doce de calda	»	8240
» » goiaba	»	8200
» secco	»	8360
» jalea	»	8280
Estôpa nacional	@	1$000
» em seira, mão d'obra	»	1$000
Solados fragrandes	um	2$800
» pequenos	»	1$800
Farinha de mandioca	alqueire	3$200
» » milho	@	3$200
» » araruta	»	2$880
Feijão	alqueire	6$000
Fumo bom	@	5$800
» ordinario	»	3$800
» em folha bom	»	7$800
» » » ordinario	»	4$500
» » » restolho	»	3$800
Ipecacuanha	»	25$000
Gomma	alqueire	2$800
Gengibre	@	2$000
Lenha de achas	cento	1$600
» » toros	»	9$800
Pranchas de amarello de 2 costados	uma	12$000
» » louro	»	7$000
Costado de amarello de 35 a 40 p. de c. e 2 ½ a 3 de l.	»	20$000
» de dito usuaes	»	10$000
Costadinho de dito	»	7$500
Soalho de dito	»	6$000
Forro de dito	»	3$500
Costado de louro	»	6$000
Costadinho de dito	»	5$200
Soalho de dito	»	3$200
Forro de dito	»	2$200
» » cedro	»	3$000
Toros de tatajuba	quintal	1$200
Varas de parreira	duzia	1$280
» » aguilhadas	»	1$600
» » quiris	»	$900
Em obras rodas de sicupira para carros	par	40$000
» » eixos » » » »	»	16$000
Melaço	canada	$140
Milho	alqueire	4$800
Pedra de amolar	uma	$640
» » filtrar	»	6$000
» » rebolos	»	$800
Pontas de boi	cento	3$500
Piassaba	molho	$320
Sola ou vaqueta	meio	2$000
Sebo em rama	@	4$800
Pelles de carneiro	uma	$200
Salsa parrilha	@	18$000
Tapioca	»	2$000
Unhas de boi	cento	$210
Sabão	»	$080
Esteiras de perperi	uma	$160

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 28.

Rio de Janeiro — 8 dias, patacho brasileiro *Santa Cruz*, de 102 toneladas, capitão Belmiro Baptista de Souza, equipagem 9, carga varios generos; a Eduardo Ferreira Balthar. Passageiro, M. A. de Figueiredo. Ficou de quarentena.

Navio sahido no mesmo dia.

Maceió — Escuna hollandeza *Arnoldina Catharina*, capitão G. H. van Wyngaarden, em lastro.

EDITAES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico, para conhecimento de quem convier, que do 1. de julho proximo vindouro por diante, as habilitações para as arrematações, que se effectuarem perante a junta da fazenda, serão julgadas de conformidade com o disposto no artigo 16 do regulamento interno da mesma thesouraria, o qual vai abaixo copiado.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*. Secretaria provincial de Pernambuco, 10 de junho de 1853.—O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

Artigo 16. Os documentos comprobatorios das habilitações dos arrematantes, e os que devem provar a idoneidade dos fiadores, serão apresentados na sessão da junta anterior a da arrematação, para serem tomados em consideração, resolver-se sobre a fiança e admittir-se o licitante. Conforme.—O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 21 do corrente, manda fazer publico, que nos dias 27, 28 e 30 de junho proximo vindouro, se ha de arrematar perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, a quem por menos fizer, a obra dos reparos da estrada da Victoria na parte comprehendida entre o pateo da igreja de N. S. da Paz dos Afogados, no marco de 7,000 braças, avaliada em 3:850$000 rs.

A arrematação será feita na fórma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta nos dias acima declarados pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 31 de maio de 1853.—O secretario,

Antonio Ferreira da Annunciação.

Clausulas especiaes para arrematação.

1.ª Os reparos da parte da estrada da Victoria comprehendida entre o pateo de N. S. da Paz e o marco de 7,000 braças, serão feitos de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho e apresentado a approvação do Exm. presidente, na importancia de 3:850$000 rs.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez e as concluirá no de quatro mezes ambos contados na fórma do artigo 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha em tres prestações; sendo quatro decimos depois de feita a metade das obras, outros quatro depois do recebimento provisorio, e o resto depois da entrega definitiva, a qual verificar-se-ha quatro mezes depois do recebimento provisorio.

4.ª Para tudo o que não estiver determinado nas presentes clausulas nem no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a lei provincial n. 286. Conforme. O secretario — *Antonio Ferreira da Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 18 do corrente, manda fazer publico, que nos dias 27, 28 e 30 de junho proximo vindouro, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, a obra do segundo lanço da ramificação da estrada do sul para a villa do Cabo, avaliada em 5:170$000 rs.

A arrematação será feita na fórma dos artigos 24 e 27 da lei provincial numero 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, nos dias acima declarados, pelo meio-dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 31 de maio de 1853. O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação

1.ª As obras deste lanço serão feitas de conformidade com a planta, orçamento e perfis longitudinaes e transversaes, approvadas pela directoria em conselho e apresentadas a approvação do Exm. presidente, na importancia de 5:170$000 réis.

2.ª O arrematante dará principio ás obras no prazo de um mez, e deverá conclui-las no de sete mezes, ambos contados na fórma do art. 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha em quatro prestações iguaes: a primeira, depois de feito o primeiro terço das obras; a segunda, depois de concluido o segundo terço; a terceira, depois do recebimento provisorio; e a quarta, depois da entrega definitiva.

4.ª Para tudo o que não se acha determinado nas presentes clausulas, nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a lei provincial n. 286. Conforme.

O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito do civel da primeira vara, e do commercio, desta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. Imperial e Constitucional etc.

Faço saber aos que a presente carta de edictos virem ou della noticia tiverem em como Christovão Guilherme Brekemfeld, me fez a petição do theor de verbo ad verbum, da forma e maneira seguinte: — Diz Christovão Guilherme Brekemfeld, que quer fazer citar a Joaquim Jorge Ferreira Guimarães, para na primeira audiencia deste juizo, vir assignar os 10 dias da lei, as suas duas letras mercantis, já vencidas, e pagar a quantia de 3:430$512, na importancia, bem como os juros nas ditas letras estipulados, e pondo no decendio os embargos que tiver, sob pena de revelia, achando-se porem o supplicado auzente, em lugar não sabido, requer o supplicante a V. S. degne-se admitti-lo a justificar a auzencia do supplicado, e sendo quanto baste e julgue por sentença, mandando passar carta de edictos por 30 dias, afim de por ella ser o supplicado citado para a acção até final sentença, e sua execução até final embolço. — Pede a V. S. Illm. Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara do commercio digne-se o mandar. — Espera receber mercê — Dr. Nascimento Feitoza. — Nada mais se continha em dita petição por a qual e meu despacho mandei que justificasse, em virtude do que produzio o supplicante suas testemunhas; subindo-me os autos conclusos mandei, a vista das mesmas testemunhas passar a presente carta de edictos, com o termo de 30 dias, pelo theor da qual hei por citado ao dito supplicado, Joaquim Jorge Ferreira Guimarães, para se proceder a acção que o supplicante vai propor constante de sua petição supra transcripta, afim de comparecer por si ou seu procurador a primeira audiencia deste juizo, que terá lugar a immediata depois de findo o dito prazo, sob pena de correr a causa a sua revelia, até final sentença e sua execução. Pelo que todo e qualquer parente, amigos ou conhecidos do dito supplicado o poderão fazer sciente do que acima fica exposto, e o porteiro respectivo publicará, e affixará presente nos lugares designados no § 2.º do artigo 45 do codigo commercial, e será publicada pelo *Diario de Pernambuco*.

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 20 dias do mez de junho de 1853.—Manoel José da Motta, escrivão o subscrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 20 do corrente, manda fazer publico que, no dia 30 do mesmo, vai novamente a praça para ser arrematado, a quem por menos fizer, as impressões dos trabalhos das diversas repartições publicas provinciaes, avaliadas em 2:646$000 rs.

A arrematação será feita por tempo de um anno, a contar do 1.º de julho do corrente anno, a 30 de junho de 1854.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da junta da fazenda da mesma thesouraria, no dia acima declarado, pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 21 de junho de 1853. O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito do civel e do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I. e C., a quem Deos guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 1.º de julho do corrente anno, se hade arrematar de renda annual a quem mais der, depois da audiencia deste juizo, e na casa das audiencias, um sitio com casa de vivenda de sobrado de um andar, sito na rua do Hospicio, avaliada á renda em 70$ rs. por anno, cuja arrematação será feita pelo tempo necessario para solução da execução, e serão as rendas pagas em quarteis, e o arrematante prestará fiança idonea, visto que deixou de se effectuar a arrematação no dia 27 do corrente, dia designado nos novos editaes, segunda vez passados por não ter havido audiencia deste juizo naquelle dia 27; o qual vai a praça por execução de Luiz Antonio Pereira contra João Ozorio de Castro Maciel Monteiro, e sua mulher.

E para que chegue a noticia de todos mandei passar editaes que serão publicados pela imprensa e affixados na praça do commercio e sala das audiencias.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 28 de junho de 1853. Eu Manoel José da Motta, escrivão o subscrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

DECLARAÇO'ES.

— Pela segunda secção da mesa do consulado provincial se faz publico a todos os colectados no imposto de tres por cento, pertencente ao anno financeiro de 1852 a 1853, que no proximo mez de julho passam-se a extrahir as competentes relações, afim do juizo competente executar a todos aquelles, que deixarem de pagar o referido imposto.

— O conselho administrativo, em virtude da autorisação da presidencia em seus dous officios de 20 do corrente mez, tem de comprar para o presidio de Fernando os objectos seguintes: — 2 barricas assucar branco, 2 saccas arroz, 1 arroba araruta, 1 caixa aletria, 10 arrobas bolacha, 12 libras chá, 1 barril de 1/8 de pipa vinho tinto bom.

Para a igreja.

1 barril pequeno azeite doce para a lampada, 16 medidas vinho branco.

Para fornecimento do armazem.

1 barril aguardente branca, 2 arrobas alvaiade, 1 dita aço de milão, 2 ditas aço fundido quadrado de 3/4 e meia de grossura, 1 dita aço de barrinha, meia dita arame de ferro fino para soldar, 1 alqueire arêa de moldar, 8 feixes arcos de ferro, sendo 4 estreitos e 4 largos para barris e pipas, 4 alicates, sendo 2 chatos e 2 de pontas, 1 duzia brochas de caiar, 4 chicotes barbantes, 2 arrobas barrinha de ferro de corrimão, 3 quintaes barras de ferro da Suecia, sortidas, 500 cordas para andaime, 10 toneladas carvão de pedra, 2 feixes chapas para cannos, e cubertas de fechaduras, cadilhos de Hamburgo, sendo 2 de n. 20, 2 de n. 16, 2 de n. 12, 2 de n. 8, e 4 de n. 4, 4 milheiros cravos sortidos, 2 peças cabos de manilha de 4 1/2 polegadas de grossura, 200 caibros para concluir a aldeia nova e mais serviços, 1 diamante para cortar vidro, 12 enxóes de mão, 300 alqueires farinha de mandioca para fornecimento de 3 mezes, 2 arrobas ferro quadrado de 3 quartas e meia pollegada de grossura, 1 quintal ferro da Suecia de igual grossura, 2 feixes ferro de varanda (inglez), 1 duzia formões largos, 6 ferros de rebote com capa e com 2 polegadas inglezas, 6 ferros de garlopa com capa, 6 ditos singelos com 2 polegadas, meia arroba giz, 6 grozas, 1 gaivete com apparelho, 2 jarras de barro para agua, 24 lapis, 12 limas de aço fundido chatas de 16 a 20 pollegadas, 12 ditas sortidas, murças, 24 ditas chatas, de roda, pequenas, 12 limatões dos mais pequenos, 2 livros para a escripturação do almoxarife, de 400 folhas, 1 dito para registro de guias dos sentenciados, 400 ditas, 10,000 pregos ripar da terra, 6 machados para carpinteiros, 50 obreias em pão, 6 resmas papel branco bom, 2 ditas papel pautado para relações, 400 pennas, 100 poitas com 16 braças, 8,000 pregos caibraes, 4,000 ditos caixaes, 2,000 ditos ripaes do Reino, 3,000 ditos de guarnição, 6 plainas singelas, 12 paos para a balça, 4 pedras de amolar, 2 caixas sabão, 18,000 telhas para concluir a aldeia nova e mais serviços, 10 trinchas sortidas, 6 garrafas tinta para escrever, 1 barril tinta verde preparada, 1 dito vinagre, 50 vassouras de piassaba, 1 caixa vidros para caixilhos (200), 1 quintal verquinha redonda, 1 quintal vergalhão da Suecia de 1 pollegada, 24 verrumas de cavilhar, sortidas, meia arroba zinco, 2 duzias pinceis para pintar, sortidos, 6 canadas verniz de alcatrão, 1 libra acido nitrico, 1 dita acido sulfurico, 3 ditas bicarbonato de soda, 4 ditas espermacete verdadeiro, 2 onças extracto de aconito, meia dita essencia de rosa, 6 ditas gomma gutta, 3 libras nóz de galha, 3 onças kermes mineral, 4 libras macella, 20 vidros opodoldoc, meia arroba oleo de oliveira, 8 libras oleo de linhaça, 1 dita resina de jalapa, 2 ditas sulfato de ferro, 8 ditas salsa parrilha, 1 dita sabão medicinal, 4 onças tartaro emetico, 24 garrafas vinho branco generoso, 30 ditas vinagre, 8 onças opio bruto, 2 ditas chloroformio, 100 sanguesugas: as pessoas a quem convier a venda de taes objectos apresentem as suas propostas em cartas fechadas, acompanhadas das competentes amostras, na secretaria do conselho administrativo, estabelecido no arsenal de guerra, as 10 horas do dia 30 do corrente mez. Secretaria do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra 22 de junho de 1853.—*Brito Inglez*, coronel, presidente.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— Perante o conselho de administração naval tem de contratar-se o fornecimento de medicamentos para os navios armados e enfermaria de marinha, pelo tempo que o conselho convencionar, cujo contrato será regulado segundo as formulas do receituario, organisado pelo cirurgião da enfermaria, o qual se acha patente aos que quizerem consultar, na sala das sessões deste conselho: pelo que convida-se aos que interessarem em dito fornecimento, a comparecer as 12 horas do dia 30 do corrente na sala das sessões do mesmo conselho, com suas propostas declarando quem o fiador, que será para esse fim pessoa idonea. Sala das sessões do conselho d'administração naval em Pernambuco, 27 de junho de 1853. — O secretario do conselho, *Christovão S.-Tiago de Oliveira.*

— Pela subdelegacia de policia de S. José do Recife, se annuncia a apprehensão de dous quartãos que foram tomados a dous individuos apontados como ladrões de cavallos, sendo um desses animaes de côr castanho, e outro ruço: portanto, quem a elles tiver direito, dirija-se a referida Subdelegacia que provando o dominio e posse, lhe serão entregues, e adverte-se que os mesmos animaes acham-se depositados em poder de Francisco dos Santos Reis, morador na rua das Cinco Pontas. Subdelegacia de policia de S. José do Recife, 28 de junho de 1853.—O subdelegado, *Francisco Baptista de Almeida.*

THEATRO DE SANTA ISABEL.

Sabbado 2 de julho, haverá grande baile mascarado, cujo programma será annunciado por este jornal.

AVISOS MARITIMOS.

— Para o Rio de Janeiro seguirá dentro em poucos dias, o brigue *Fluminense*, o qual só recebe passageiros e escravos a frete, para o que tem excellentes commodos; trata-se na rua da Cruz do Recife n. 3, escriptorio de Amorim Irmãos.

REAL COMPANHIA DE PAQUETES INGLEZES A VAPOR.

No dia 1 de julho, espera-se da Europa o vapor *Severn*, commandante Strutt, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do Sul: para passageiros, trata-se em casa da agencia, na rua do Trapiche Novo n. 42.

PARA A BAHIA

seguirá com grande brevidade a nova e veleira sumaca nacional Amphitrite, capitão Antonio Someão dos Reis; para carga e passageiros trata-se na rua da Cadeia Velha, n. 56.

— Para o Rio de Janeiro sahe, com a maior brevidade possivel, o patacho nacional Valente, por ter parte do seu carregamento prompto: quem no mesmo quizer carregar, embarcar escravos, ou ir de passagem, para o que tem bons commodos, dirija-se ao capitão Francisco da Silva Aveleda, na praça do Commercio, ou com os consignatarios Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

PARA O RIO DE JANEIRO,

segue o brigue nacional *Leão*, até 2 de julho, para passageiros, e escravos a frete, para o que tem bons commodos, a tratar com o seu proprietario José Candido de Barros; na rua da Cruz n. 66, ou com o capitão a bordo.

— Vende-se o brigue nacional *Fortuna do Norte*, prompto para seguir viagem para qualquer porto, os pretendentes podem examina-lo a qualquer hora defronte do Trapiche do algodão; para ajustar, no escriptorio de José Candido de Barros.

— Dentro em poucos dias sahirá para Montevidéo e Buenos-Ayres a optima galera despanhola *Union*, que tem os melhores commodos para passageiros nas duas camaras: quem portanto quizer ir nella pode dirigir-se a casa de viuva Amorim & Filho: na rua da Cruz n. 45.

LEILO'ES.

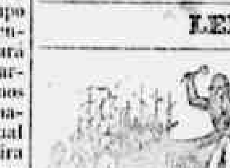

Quinta-feira, 30 do corrente, as 11 horas da manhãa, o agente Antunes fará leilão em seu armazem, rua da Cruz n. 25, de uma grande quantidade de trastes de todas as qualidades, novos e usados, um piano em muito bom estado para se aprender, alguns objectos de prata sem feitio, apparelhos de porcelana para chá, lanternas e mangas de vidro, garrafas, copos e calices de crystal, relogios para cima de mesa, varios objectos de ouro, uma caixa com 60 chapeos de sol de seda para homem, e 30 ditos para senhora, e outros muitos artigos que serão vendidos barato.

— L. Leconte Feron & Companhia, farão leilão por conta do seguro, em presença de um delegado do consulado francez, e por intervenção do agente Antunes, de 1 caixa com 30 duzias de marroquins com avaria, vindos do Havre no brigue francez *Cesar*, na sua recente viagem; quinta feira 30 do corrente as 10 ½ horas da manhãa em seu armazem rua da Cruz n. 20.

LEILÃO DE PORCOS.

O fiscal da freguezia de Santo Antonio, faz publico, que o leilão dos porcos que ultimamente apprehendeu em correição, terá lugar hoje (30) pelos 3 ½ horas da tarde na rua das Larangeiras, em frente do armazem em que se acham os mesmos porcos depositados.

LEILÃO

de uma porção de jacazes, com toucinho de Minas de muito superior qualidade, e muito fresco, recentemente chegado do Rio de Janeiro, hoje quinta-feira 30 do corrente, defronte da rampa da Alfandega.

— Henry Forster & Companhia farão leilão por ordem do capitão Eben B. Hooper, em presença do Sr. consul dos Estados Unidos, por intervenção do agente Oliveira, e por conta e risco de quem pertencer, da porção de Guano, quanto baste para occorrer aos gastos com o mesmo neste porto, onde foi descarregado de bordo da barca americana *Hannah Sprague*, e onde esta arribou na sua recente viagem procedente de callão com destino a Hampton Roades; segunda feira 4 de julho proximo, as 11 horas da manhãa em ponto, no armazem do Sr. Norberto, sito na rua do Brum, da parte com frente para o rio.

AVISOS DIVERSOS.

— O Sr. Guimarães, empregado no theatro de Santa Isabel, queira dirigir-se a praça da Independencia, livraria n. 6 e 8, que se lhe precisa fallar.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO.

28 rua das Cruzes 28.

GOSSET BIMONT, professor de homeopathia pela escola do Rio de Janeiro, continúa a dar consultas gratis aos pobres, todos os dias uteis, das 8 horas da manhãa até ao meio dia.

Um homem existe em Pernambuco, pobre, apoquentado e esquecido, apezar do seu amor á este paiz, por quem tanto tem trabalhado, tendo sacrificado e constantemente soffrido. Desinteressado, laborioso e pai de familia numerosa, tem beneficiado já com suas luzes, já com seus trabalhos, á muitos individuos; pertencendo-lhe até a gloria de fundar a verdadeira posição cabivel á nação brasileira, que á elle deve os fructos e preparatorios de sua emancipação. Este homem, á quem a sociedade por outros mais serviços tanto deve, não he empregado nos variados conhecimentos que possue, he ingratamente posto de lado, e até na industria á que recorre para alimentar-se e á uma familia das mais recommendaveis, he hostilisado. Elle não se queixa; resignado, refere tudo á sua pouca capacidade; á ninguem accusa, entretanto que não se lhe póde negar a nobreza de seus sentimentos, a elevação de suas idéas, a modestia de sua conducta.

Pernambucanos, embora nos accusem de sevéros, he mister não dar direito á que nos appellidem de ingratos e pouco entendidos em reconhecer o verdadeiro merito!

He muito quanto temos dito para a susceptibilidade de um homem summamente sentimental e delicado; vós nos comprehendeis, inutil será escrever-lhe o nome. Se ainda assim não o reconhecerdes, os actos de sua vida, que se ligam a nossa emancipação de um modo indissoluvel, vo-lo farão descobrir; e se nos instardes, nós vos diremos quaes os actos por elle promovidos, guiados e coroados dos mais honrosos e gloriosos successos. *O Justiceiro.*

— Gregorio Antunes de Oliveira participa ao respeitavel publico, que tendo requerido ao meritissimo tribunal do commercio, a sua desoneração do cargo de corretor geral desta praça, e sendo-lhe concedida por despacho de 27 do corrente; por isso que, deixando de exercer o dito cargo de corretor, continúa com o cargo de agente de leilões a que unicamente se tem dedicado, e conservará para este fim o seu armazem da rua da Cruz n. 25, promettendo continuar com todo o zelo no desempenho deste lugar, conforme julga que até o presente o tem feito.

— O grande desejo de ser empregado faz que offereça um moço Brasileiro o seu prestimo para qualquer occupação, excepto taberne, com algum interesse, e tambem aceita para qualquer provincia, o qual escreve soffrivel e dá fiador idoneo a sua conducta, e attesta exactamente o seu comportamento: a procurar no pateo de S. Pedro, casa n. 20, se dirá quem elle he.

DAGUERREOTYPO.

Tiram-se retratos á daguerreotypo na rua do Queimado n. 14, segundo andar. Tambem limpam-se os mesmos retratos, por menos visiveis que se achem, entregando-os o artista em novas caixas, e tão perfeitos como se tirados fossem na mesma occasião.

— Na rua da Aurora, casa junto ao Collegio das orphãas, precisa-se de um cozinheiro ou cozinheira forra, de qualquer nação.

— Uma pessoa de soffrivel letra, e que dispõe de algumas horas durante o dia, deseja encontrar alguma escripta para occupar-se: quem de seu prestimo tiver precisão, poderá annunciar que será procurado.

— Offerece-se um rapaz portuguez para caixeiro de taberna, ou outro qualquer estabelecimento, para tomar conta por balanço ou sem elle, para o que tem bastante pratica: quem de seu prestimo se quizer utilizar, dirija-se á praça da Independencia n. 10, das 10 horas da manhãa as 2 da tarde.

— Precisa-se de um pequeno para caixeiro de taberna, e que dê fiador a sua conducta; na casa da rua da Roda n. 52 se dirá quem precisa.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, mas que saiba cozinhar, engommar, e mais arranjos de casa, e que seja de meia idade: na rua da Roda n. 52.

— Joaquim da Silva Mourão, por seu bastante procurador, avisa ao Sr. corretor geral Carneiro, e a commissão fiscalisadora da massa fallida de José Dias da Silva, e juntamente ao publico, que os bens do dito José Dias da Silva se acham todos embargados pelo annunciante para o pagamento da quantia de 60:381$880 rs., como foi julgado por sentença do Sr. Dr. juiz de direito do civel, escrivão Motta, e para conhecimento de todos faz publico pelo presente annuncio, para que pessoa alguma faça compra ou transacção com ditos bens do fallido, por quanto terão de ver nullas ditas vendas e transacções em tempo competente.

— Digo eu abaixo assignado, que deixo de vender aguardente de producção brasileira em minha taberna, sita na rua Direita n. 93, desde hoje 30 de junho do corrente anno; por isso aviso ao Sr. arrematante que taes espiritos não vendo como provo.

Manoel José Dias de Carvalho.

— Seguem pelo paquete «Great Western» para o Rio de Janeiro os Srs. M. A. Bothwick e Eduardo de Mornay. As suas occupações urgentes e o limitado tempo da sua demora nesta cidade, os tem privado do agradavel dever de se dispedirem pessoalmente dos seus amigos, e de lhes offerecer o seu diminuto prestimo, motivo que os obriga a recorrer a este meio, para lhes pedir que desculpem esta involuntaria omissão.

AVISO AO COMMERCIO.

Os abaixo assignados continuam a franquear a todas as classes em geral os seus sortimentos de fazendas por baixos preços, não menos de uma peça, ou uma duzia, a dinheiro, ou a prazo, conforme se ajustar: no seu armazem da praça do Corpo Santo, esquina da rua do Trapiche, n. 48. — Rostron Rooker & Companhia, negociantes inglezes. Os mesmos avisão ao respeitavel publico que abriram no dia 5 do corrente mez a sua loja de fazendas da rua do Collegio e Passeio Publico n. 15, dirigida pelos senhores José Victorino de Paiva e Manoel José de Siqueira Pitanga, para venderem por atacado e a retalho.

— Aluga-se um sobrado na rua de S. Gonçalo n. 27, proximamente reedificado, onde assistio o fallecido commandante das armas; sendo um andar na frente e dous pela parte de detras, duas salas forradas a papel, com terraço, bom quintal, cacimba e tanque, estribaria para um cavallo, e senzala para pretos: a tratar na rua estreita do Rosario n. 16, taberna.

— Quem for dono de uma chave grande, que foi tomada a um preto, dirija-se á praça da Independencia, livraria n. 6 e 8, que se lhe entregará.

— Roga-se ao Sr. Ricardo Pereira Bezerra e Mello, morador no engenho de Carubá, que haja de mandar ou apparecer na rua da Praia n. 15, por se lhe desejar muito fallar.

AGENCIA DE PASSAPORTES, TITULO DE RESIDENCIA E FOLHA CORRIDA.

Claudino do Rego Lima, morador na rua da Praia n. 13, tira passaporte, titulo de residencia para estrangeiros e folha corrida, com presteza e commodo preço.

— João Baptista Gonçalves vai ao Rio-Formoso.

— Conserva-se fugido desde agosto de 1852, o escravo Claudio, crioulo, de idade 45 a 50 annos, tendo levado em sua companhia uma mulher indigena com duas filhas, o qual escravo tem os signaes seguintes: —alto, secco, bastante barbado e calvo, esteve algum tempo nos engenhos Verde e Rebengudo, e dahi consta ter seguido para o Brejo da Madre de Deos; qualquer pessoa que o apprehender ou der noticia exacta, dirija-se ao engenho Bemfica, na provincia de Alagoas, ou nesta cidade, a Lino José de Castro Araujo, que será recompensado.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.

Por ordem da directoria se declara, que foram offertados os seguintes livros: —Mémoires biographiques litteraires et politiques de Mirabeau, 12 volumes; Lelia, 3 volumes; Les Femmes proscrites, 2 volumes; Les Natches, 6 volumes, pelo Illm. Sr. Bernardo de Oliveira Mello; Les Français peints par eux mêmes, 6 volumes, pelo Illm. Sr. Dr. Antonio Marques Rodrigues; Feiticeira do Douro, 1 volume; Isabel, 1 volume, pelo Illm. Sr. Manoel Antonio Monteiro dos Santos; Caverna da morte, 1 volume; Robinson de doze annos, 1 volume; Rochedo dos amores, 1 volume; Irma, 2 volumes; Livro azul, 1 volume; Marilia de Dirceu, 1 volume, pelo Illm. Sr. João Alves de Souza. Tambem foi offertado o jornal *Globo*, pelo Illm. Sr. J. C. M. da Cunha Torres, do Maranhão, por intervenção do Illm. Sr. Dr. Antonio Marques Rodrigues. A directoria, em nome da associação, que tem a honra de representar, agradece aos referidos senhores a valiosa coadjuvação que prestam a um estabelecimento de tão publica utilidade.

— Sexta-feira, primeiro de julho do corrente anno, depois da audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda, substituto o Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, ás horas do costume, e na sala das audiencias, vão á praça os bens seguintes, penhorados por execuções da fazenda provincial: a casa de sobrado de dous andares n. 28, sita no pateo do Hospital do Paraizo, por 8:000$000 de rs.; idem terrea, no mesmo lugar n. 15, por 900$000 rs.; idem terrea, na rua das Aguas Verdes n. 6, por 1:400$000 rs.; idem terrea, com bastantes arranjos, grande sitio bem plantado, em terras proprias, com n. 41, sita na rua Direita dos Afogados, por 10:000$ de rs.; idem terrea, na mesma rua n. 43, por 1:300$ rs., penhoradas ao coronel José Pedro Velloso da Silveira. Na rua do Bom Gosto, no mesmo bairro, as casas terreas n. 29, por 70$000 rs.; n. 31, por 70$000 rs.; n. 33, por 70$000 rs.; n. 35, por 70$ rs.; n. 37, por 70$000 rs., penhoradas aos herdeiros de Joaquim Caetano da Luz. No mesmo bairro, rua do Motocolombó n. 43, por 75$000 rs., penhorada a Anna Joaquina do Sacramento. Na rua do Bom Gosto da Cabanga, por 112$000 rs., casa terrea penhorada a José Quaresma Branco; de renda annual, a casa terrea, sita em Santo Amaro, que foi do finado José Ramos de Oliveira, por 96$000 rs. A parte de um conto de reis que coube a fazenda provincial, no engenho Frecheiras, e outra de 292$153 rs. para pagamento do sello de herança no engenho Cabeça do Negro, no inventario dos bens de Bernardino de Sena: quem quizer arrematar ditos bens, compareça no lugar indicado.

— Domingo, 26 de junho, desappareceu da casa do abaixo assignado, as 8 horas da noite, um moleque, crioulo, de nome Sabino, de idade de 18 a 20 annos, sem barba, baixo, cheio do corpo, levando camisa e calça de algodão azul, e em uma trouxa varias peças de roupa; tem uma marca de ferida na testa e outra em uma perna, e marcas de sinapismos em ambos: roga-se a qualquer autoridade policial e capitães de campo a captura do mesmo moleque, gratificando-se com cem mil rs. a quem o pegar e entregar ao abaixo assignado.

Francisco Custodio.

HOMŒOPATHIA.

O DR. CASANOVA mudou-se para o bairro de Santo Antonio, rua das Larangeiras n. 18, segundo andar, onde mora o Sr. Claudio Duboux, onde póde ser procurado a qualquer hora do dia.

— No dia 14 do corrente, fugio uma escrava fula, de nome Raymunda, com os signaes seguintes: testa pequena, nariz pequeno, desdentada, beiços grossos, vestida com um timão de chita desbotada quasi branco, e panno preto no hombro: quem a prender, leve-a em casa de Manoel Duarte Ferrão, no becco do Veras n. 7, que será generosamente recompensado.

— O agente do correio da Paraiba avisa aos senhores assignantes do mesmo correio, que nos dias da sahida, que forem dias santos de guarda, fecha-se a mala na vespera, as horas do costume.

— Thomaz Heywood, subdito inglez, retira-se para inglaterra.

— Aluga-se um sitio que seja perto da praça, com bastantes arvoredos de fructos, e que tenha baixa de capim ou sem ella, e que tanha boa casa de vivenda, com preferencia pelo Manguinho, Soledade e Ponte de Uchôa: quem tiver, dirija-se á rua larga do Rosario, loja de miudezas n. 20.

— Precisa-se alugar uma preta captiva que tenha bom e bastante leite para criar a um menino, recentemente nascido: quem tiver pode dirigir-se a rua do Mondego n. 5, para tratar do ajuste.

— Roga-se aos Srs. Redactores deste *Diario*, hajam de declarar por este jornal seos annunciantes Francisco Lucas Ferreira & Companhia arrematantes dos carros funebres, são os autores dos annuncios assignados pelo *Guarda da Salubridade*.

— Os Srs. Lucas Ferreira & Companhia, não são autores dos avisos que mencionam.

Os Redactores.

12$000 RS.

Precisa-se de alugar uma escrava, que saiba, cozinhar, lavar e engommar alguma cousa, pagando-se 12$000 rs. mensaes; quem tiver dirija-se a rua larga do Rosario n. 33, segundo andar, se dirá quem precisa.

DENTISTA AMERICANO.

D. W. Baynon, cirurgião dentista, continúa a exercer sua profissão, fazendo todas as operações que forem precisas de qualquer natureza, tanto por fóra, como na sua residencia, onde póde ser procurado a qualquer hora: na rua da Cruz n. 7, segundo andar, no Recife.

— Antonio Joaquim Salgado deixa de vender espiritos do paiz na taberna n. 21, do pateo do Terço, desde 30 do corrente em diante.

— O abaixo assignado roga a alguns caixeiros da rua de Apollo e Brum, hajam de ir pagar o que estão a dever-lhe na taberna da rua da Guia n. 36, quantias fiadas pelo seu caixeiro João, se não terão de ver os seus nomes por extenso nesta folha.

Bernardino de Souza Pinto.

COMPANHIA DE ACCIONISTAS DO THEATRO DE APOLLO.

A commissão administrativa, de conformidade com os §§ do art. 17, convida aos senhores accionistas a reunirem-se no domingo 3 de julho proximo, pelas 10 horas da manhãa, no salão do theatro, afim de se proceder a eleição de nova administração.

— Roga-se aos Illms. Srs. Antonio Ludgero da Silva Costa, Antonio da Fonseca e Silva, e Luiz de França e Souza, ex-caixeiro do Sr. Braga, a bondade de apparecerem na rua Nova n. 26, ou annunciarem as suas residencias com urgencia.

— Precisa-se alugar um sitio, que tenha casa para pequena familia, estribaria, baixa de capim e fructeiras, não sendo muito distante da praça, preferindo-se o que tenha banho: quem quizer arrendar, dirija-se a rua de Hortas n. 9.

— No botequim da rua larga do Rosario n. 27, precisa-se de um caixeiro, preferindo-se que entenda de cozinha: a tratar no mesmo com seu proprietario.

— Precisa-se de um caixeiro, que tenha pratica de taberna, e dê conhecimento de sua conducta: na rua Direita n. 72.

— O abaixo assignado julga nada dever nesta praça, e se alguem se julgar seu credor, apresente suas contas, ou titulos no prazo de tres dias, contados da data deste: na rua de Santo Amaro n. 28, para serem saldas. Recife 27 de junho de 1853.

José Soares da Silva Pimentel.

— Offerece-se uma mulher de idade media de boa conducta, para o serviço interno de casa de homem solteiro, a qual cozinha um tudo, engomma e cose pouco: quem a pretender, dirija-se a rua da Guia n. 7, loja de marcineiro.

— Precisa-se de dous homens para amassadores em uma padaria: na rua da praia de S.-Rita n. 43, se achará com quem tratar.

— Domingos da Silva Guimarães remette para o Rio de Janeiro, a entregar ao Exm. Dr. Joaquim Marcos de Almeida Rego, o seu preto Nicoláo, vindo do Ceará no brigue escuna nacional *Laura*, para esse fim.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas, finas e groças, por preços mais baixos do que em outra qualquer parte, tanto em porções, como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãas e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecendo elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida a' todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a' bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas, no armazem da rua do Collegio n. 2, de

Antonio Luiz dos Santos.

— Quinta-feira 30 do corrente, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz de orfãos e ausentes, tem de ser arrematados em leilão os carros, cavallos, e mais pertences da cocheira da rua da Cadeia do bairro de S. Antonio, pertencente ao falecido Antonio Ferreira, a requerimento do capitão José Francisco Pereira da Silva.

— Deseja-se fallar, com muita urgencia, ao Sr. Eduardo da Costa Oliveira: na rua do Vigario n. 17, segundo andar a negocio de seu interesse.

— Aluga-se a casa do becco das Barreiras n. 4, com grandes commodos, e tendo banho pelo lado de detraz, e com grande forno para padaria, cujo aluguel faz-se com elle, ou sem elle: a tratar na mesma.

— L. Leconte Feron & Companhia, precisão alugar um sitio, que tenha boa casa, e que seja perto da praça: a fallar na casa dos annunciantes, na rua da Cruz n. 20.

— Lava-se e engomma-se com asseio e perfeição: no pateo da Ribeira de S. José n. 15.

— Arrenda-se o engenho Cachoeira Grande na freguezia de Serinhãem, muito bom de agua, de boa producção, com boa moenda, taixas, estufa, formas, distante do embarque duas leguas e meia, quem o pretender dirija-se ao proprietario do mesmo no engenho Vicente Campelo, na freguezia da Escada.

— Aluga-se a padaria da rua Real n. 27, proximo ao Manguinho, com grandes commodos e todos os seus pertences, por preço muito commodo: a tratar na casa n. 6 da mesma rua.

NA FABRICA DE TAMANCOS DA RUA DO ROSARIO LARGA N. 16,

surra-se couro de cabra, tanto para preto como para branco, a 900 rs. a duzia, de bezerro, pelo preço que se convencionar que será o mais em conta possivel e com a maior presteza, responsabilisando-se por qualquer defeito que os seus donos acharem.

FURTO.

Furtaram ao abaixo assignado, domingo de manhãa, uma bengala de canna quasi branca, com o castão fazendo um gancho marchetado de marfim: foi tirada em occasião que indo o abaixo assignado a sua cocheira na Travessa do Carioca, a encostou a um carro, e pouco depois desappareceu: gratifica-se bem a quem der noticia, na rua do Rangel n. 45, ou na rua do Queimado n. 21-A- *Guilherme Sette.*

INSTRUCÇAO' PRIMARIA.

Travessa da Concordia.

Este estabelecimento, dirigido pelo professor Miguel José da Motta, acha-se hoje assentado em o unico sobrado da travessa da Concordia n. 5, em direcção para a cadeia nova, o qual predio tem sufficientes commodos para continuar admittir-se maior numero de alumnos internos, cuja mensalidade he de 15$000 rs.; faz portanto saber a quem convier, e particularmente aos senhores pais de seus discipulos, que o acharão prompto no seu magisterio a qualquer hora do dia.

CONVITE.

O syndico da ordem terceira de S. Francisco convida aos reverendos senhores sacerdotes para celebrarem missa diaria na igreja da mesma ordem, pela alma dos irmãos fallecidos.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Nas lojas de Arantes, Porto & Companhia, e José Fortunato dos Santos Porto, acham-se a venda os bilhetes e cautelas da loteria da matriz da Boa Vista, annunciada para 15 de julho; os premios grandes serão pagos no dia immediato ao da extracção.

Bilhete inteiro	11$000
Meio	5$500
Quarto	2$800
Decimo	1$200
Vigesimo	600

— Precisa-se de uma ama para servir a uma pessoa sem familia, que compre na rua, saiba cozinhar e engommar: quem quizer dirija-se a rua Augusta n. 33, de manhãa até 10 horas, e a tarde das 2 as 5.

— Precisa-se de um pequeno de 12 a 14 annos de idade, para caixeiro de venda; prefere-se dos chegados ultimamente de fóra: a tratar na rua da Conceição da Boa-Vista n. 6.

— Aluga-se por preço commodo o sotão junto do theatro de S. Francisco: a tratar com Luiz Gomes Ferreira, no Mondego.

— Retira-se para o Rio de Janeiro o allemão Adolph Henrique Guilherme Philippeaux; a demora he até a chegada do vapor inglez.

— O procurador da ordem terceira de N. S. do Carmo, avisa a todas as pessoas que tem terrenos aforados a mesma ordem, que a mesa regedora determinou ao mesmo procurador fizesse sciente pelo presente aviso aos mesmos foreiros, principalmente aos que se achem em bastante atrazo em seus pagamentos, hajam de comparecer dentro do prazo de 8 dias, na casa do procurador, na rua de Santa Thereza n. 28, para satisfazerem seus debitos, e os que assim o não fizerem, passarão pelo desgosto de serem chamados a juizo.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pequena familia: na rua da Cadeia do Recife n. 29, segundo andar.

— Troca-se um predio nesta praça, livre e desembaraçado, por sitio de coqueiros ou escravos: a quem convier, dirija-se a rua da Guia n. 64, segundo andar.

— Precisa-se aluga-se uma preta captiva, de bons costumes, para serviço de uma casa de pequena familia: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 25.

— Precisa-se alugar uma casa grande com commodos para grande familia, nas ruas seguintes: —do Sebo, Aragão, Augusta, Imperial e Cinco Pontas: quem tiver, annuncie ou dirija-se a rua Augusta n. 33, ou a travessa da Trempe n. 9.

— Desappareceu da praia do Forte do Mattos, na noite de 18 para 19 do corrente, 1 embono de cedro, de barcaça já servido: quem tiver achado, ou der delle noticia, será gratificado, na rua da Cruz n. 34.

— Desejando a viuva Roma morar fóra da praça, arrenda a sua typographia, sita na rua da Praia, n. 55, a qual esta' montada tanto de prelos como de typos de differentes qualidades, e em estado de imprimir qualquer obra: quem a pretender dirija-se a' mesmo officina.

— Arrenda-se um engenho com 25 escravos, 25 bois e 25 bestas, perto de embarque, com safra para tres mil pães, uma grande destilação e uma porção de roça madura: a pessoa que este predio pretender, dirija-se a travessa da rua do Vigario n. 1, segundo andar, a tratar com Antonio Gomes Pessoa Junior.

— Precisa-se de uma ama de leite, que seja captiva, para tratar só de um menino de dous mezes; paga-se bem: na rua da Cadeia do Recife, n. 25, se dira' quem precisa.

COMPRAS.

— Compram-se escravos, e vendem-se, recebem-se de commissão, tanto para a provincia como para fóra della; na rua dos Quarteis n. 24, segundo andar.

— Compra-se uma carroça usada, em bom estado, com arreios para cavallo: na rua da Cruz, n. 10.

— Compra-se uma secretaria moderna, e que esteja em bom estado: quem a tiver e quizer vender, annuncie.

VENDAS

— Vende-se uma negrinha, de 13 a 14 annos de idade, muito linda e esperta: na rua do Mondego, taberna n. 53.

— Vende-se no becco das Barreiras, casa n. 4, uma vacca boa leiteira.

— Vende-se, além de muitos outros generos, bons charutos, manteiga franceza e ingleza, a melhor que ha no mercado, sendo a preço de 500 rs. a franceza, e 720 rs. a ingleza: na rua Augusta, taberna de Victorino José Correa de Sá.

— Vende-se um terreno no melhor lugar da Capunga, com frente para duas ruas bôas, cacimba com muito bôa agua para beber, com muitos arvoredos plantados, duas casas de taipa quasi promptas: quem o pretender annuncie, que se faz todo o negocio.

— O cautelista Antonio José Rodrigues de Souza Junior avisa ao respeitavel publico que os seus bilhetes e cautelas, da loteria da matriz da Bôa-Vista, estão expostos á venda na praça da Independencia, loja n. 40; na rua do Queimado, loja n. 37 A; e aterro da Bôa-Vista, loja n. 48, aos preços abaixo, cujos premios grandes são pagos no dia depois do da extracção, a qual he no dia 15 de julho, segundo afirma o seu respectivo thesoureiro.

Bilhete inteiro	11$000
Meio dito	5$500
Quarto	2$800
Decimo	1$200
Vigesimo	600

— Vende-se um bonito escravo, de côr preta, moço, sadio, que cozinha o diario, entende de serviço de armazem de assucar, carrega bem palanquim, e faz todo o mais serviço de casa; ou troca-se por uma escrava, tambem de côr preta, de 20 a 30 annos, que saiba engommar: a tratar no Recife, rua da Cruz, loja n. 23.

AO BOM GOSTO.

Na rua do Queimado n. 28, primeiro andar ha para vender ricos cortes de vestidos de setim macao brancos e pretos, bordados de veludo, ditos de chamalotes de côres, ditos de cassa seda, enfeites para cabeças de senhora, pentes de tartaruga, e de bufalo para trancar, ditos de tartaruga marfim, e bufalo para alisar, coletes de casemira bordados de retroz, ditos de seda, brancos e pretos bordados de veludo, luvas de pellica para homem, senhoras e meninos de diversas côres, ditas de torçal, para senhoras e meninas, meias de seda de peso, brancas e pretas, com ligas de borracha para senhora, e outros muitos objectos que se venderão pelo menor preço do que em outra qualquer parte: e para o que são convidadas todas as pessoas que quizerem honrar aquelle estabelecimento, afim de se certificarem de suas qualidades e preços.

ESTAMPAS DE SANTOS E SANTAS.

Chegou a loja de miudezas da rua do Collegio n. 1, as seguintes estampas em ponto pequeno e grande: santa familia, N. S. das Dôres, o Sr. Craxificado, S. José, o salvador do mundo, S. João, S. Matheus, S. Lucas, S. Marcos, Coração de Jesus e de Maria, Ceia dos Apostolos, N. S. da Soledade, S. Pedro, N. S. do Rosario, S. Manoel, e outras muitas estampas de santos e santas que se deixam de annunciar; e de louça, o Menino Deos, S. Jacinto, S. Bento, N. S. da Conceição, as tres pessoas da Santissima Trindade, S. Paulo, N. S. das Dôres, S. Marçal, S. Antonio, S. João, S. Julio, Santa Luzia, Santo Apolonia, S. Francisco, retratos de Napoleão I, a cavallo, ditos de Napoleão III, a cavallo, dito no casamento, dito na coroação, ditos de S. Magestade Eugenia imperatriz dos francezes, ditos de Isabel II, rainha de Hespanha, ditos de Espartero duque de Victoria em Hespanha, collecções de revolução franceza em 1848, 8 estampas, de Gonçalo de Cordova, 4 ditas, dos mysterios de Paris, 4 ditas, de Paulo e Virginia 4 ditas.

TRANÇAS DE SEDA.

Na loja de miudezas da rua do Collegio n. 1 vende-se as melhores tranças de seda, que tem vindo a este mercado, tanto em qualidade como em padrões e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

— Vende-se um bom vidão, com caixa de madeira: na rua do Queimado, loja n. 14.

— Vende-se conservas de fruitas inglezas, e mostarda em frascos de meia libra, em caixas de uma duzia, tudo muito novo e chegado ultimamente da Inglaterra; tambem ha muito superior cognac verdadeiro, em caixas de uma duzia: em casa de Eduardo H. Wyatt, na rua do Trapiche Novo n. 18.

— Vende-se rapé princeza de Lisboa, superior em qualidade, a preço de 3$200 rs. a libra; na loja da rua do Crespo n. 5, de Guilherme da Silva Guimarães, ao lado do arco de Santo Antonio.

— Vende-se a verdadeira salsa parrilha de Sands: na botica franceza, da rua da Cruz, em frente ao chafariz.

— Vende-se cobertores escuros, para escravos, pelo diminuto preço de 800 rs., cada um: na loja da rua do Crespo n. 3, ao lado do arco de Santo Antonio.

— Vende-se uma cama de armação, de conduru, em ter uso: na rua de S. Francisco, loja n. 6.

— Vende-se dous bons escravos, um crioulo, de 16 annos de idade, e outro pardo de 20 annos, ambos peças, e sem defeitos: na rua do Queimado n. 39.

— Vende-se uma duzia de cadeiras, com assento de palha, uma mesa redonda, duas banquinhas, uma marqueza, com assento de palha, tudo de páo d'oleo, e uma commoda de amarello, tudo em bom estado, por seu dono ter de retirar-se para fóra da cidade: na rua do Rangel n. 38, segundo andar.

— Vende-se 14 escravos, sendo um bom cozinheiro, de bonita figura; 2 moleques, de idade de 18 a 20 annos, um delles sapateiro; 5 escravas de todo serviço, e 6 ditos de serviço de campo: na rua Direita n. 3.

CRÉ.

Vende-se cré de superior qualidade, por preço commodo: em casa de Eduardo H. Wyatt, na rua do Trapiche Novo n. 18.

CERVEJA.

Muito superior cerveja branca em barris, recentemente chegada de Inglaterra: em casa de Eduardo H. Wyatt, na rua do Trapiche Novo n. 18.

O 39 A,

confronte ao Rosario de Santo Antonio, avisa aos seus freguezes, que apezar de chegarem tarde suas sortes, ainda tem a noite de S. Pedro, em que se possam divertir; por tanto venham a ellas, que são baratas e as melhores que póde haver, por serem differentes.

PARA OS SENHORES OFFICIAES DA GUARDA NACIONAL.

Vende-se, na praça da Independencia n. 17, chapeos armados, barretinas, adragonas, bandas com franjas de ouro e de retroz, espadas de metal branco e douradas, talins pretos e de anta, com pasta e sem ella, galão de ouro fino, para devisas e bonetes, botões lisos e de Pedro II., passadeiras bordadas para sobrecasacas, e luvas de castor branco, de superior qualidade, tudo por preço mais commodo possivel.

— Vende-se um escravo pardo, moço, sadio e de bonita figura, proprio para pagem, o qual he bom canoeiro: na rua da Madre de Deos n. 34.

— Vende-se uma preta crioula, que representa ter 16 annos, e com habilidades: na rua Nova n. 39, segundo andar.

— No dia 5 de julho, espera-se do Sul o vapor nacional conductor da lista da loteria 56. do Monte Pio, o resto dos bilhetes acham-se a venda nas lojas do costume.

— Defronte do quartel de policia vende-se uma armação, propria para qualquer estabelecimento, pois he lugar de todo o negocio.

EM FRENTE DA IGREJA DO LIVRAMENTO, LOJA DE SEIS PORTAS,

vende-se cambraias francezas pretas, muito finas, para luto; chitas de côres, muito finas, para cobertas, a 200 rs. o covado; cortes de cassa com 6 e meia varas a 1$600 rs.

— Vende-se um cavallo russo pedrez, bem andador, sem achaques: no becco das Barreiras, casa n. 4.

AVISO IMPORTANTE.

Acaba de chegar pelo vapor *Imperatriz*, do Rio de Janeiro, o muito acreditado *rapé* nacional princeza, da fabrica de J. J. da Rocha & Companhia, e acha-se á venda no Passeio Publico n. 13, pelo diminuto preço de 1$400 rs. a libra, e 700 rs. meias libras, e para mais commodidade dos compradores tambem o acharão nas lojas do arco da Conceição n. 2 e 4; convida-se aos apreciadores de boa pitada a virem comprar o dito rapé por se achar muito fresco, e por ser de excellente qualidade.

PASTILHAS DE SOULIÉ.
VEGETAES CONTRA AS LOMBRIGAS.

Approvadas pela junta central de hygiene publica, e preparadas por J. M. Soulié, pharmaceutico membro titular da academia imperial de medicina e da sociedade de pharmacia do Rio de Janeiro.

O unico deposito verdadeiro destas pastilhas he estabelecido pelo mesmo autor na botica do Sr. José da Rocha Paranhos, rua Direita n. 88, em Pernambuco.

Desde muito tempo a arte medica estava á procura de um medicamento que fosse facilmente administrado ás crianças sujeitas as molestias verminosas, molestias terriveis que conduzem todos os dias ao tumulo um grande numero dellas.

O gosto e cheiro dos anthelminticos empregados até hoje eram outros tantos obstaculos á sua administração; por isso cremos ter prestado um grande serviço á humanidade, e principalmente aos pais de familias, annunciando-lhes um vermifugo, debaixo da fórma de pastilhas, sem cheiro e sem sabor, que possue a acção a mais energica como antelmintico vermicido contra as lombrigas intestinas. (*Lombrigas, oxyuras, etc., etc.*)

A composição das pastilhas he puramente vegetal. Quando em 1845 fizemos a tal preparação, estivemos tão certo da sua acção vermicida, que não hesitamos um instante em experimenta-la em nossos proprios filhos antes de a fazer conhecer: o effeito foi espantoso, e logo que os illustres professores do Rio de Janeiro e da mair paovincias do imperio a conheceram, não duvidaram emprega-la em todas as molestias verminosas.

O effeito destas pastilhas he tão certo que não póde haver a menor duvida sobre a sua efficacia, como consta das opiniões de muitos illustres medicos que abaixo transcrevemos. Com tudo, como as crianças estão sujeitas á outras molestias cujos symptomas são quasi os mesmos das molestias verminosas, aconselhamos, nos casos graves, de consultar um homem da arte antes de administrar as ditas pastilhas; não que ellas possam produzir algum máo effeito, porque na sua composição nada entra de nocivo; mas porquepensamos nós que n'aquelles casos graves não deve administrar-se remedio algum emquanto a molestia não he perfeitamente diagnosticada.

A dóse das pastilhas he a seguinte:

Duas a seis pastilhas em jejum, para as crianças de dous a seis annos, augmentando a dóse gradualmente segundo a idade. De dez a doze pastilhas para os adultos, e de quinze a vinte para as pessoas de trinta annos para cima.

Repete-se a mesma dose tres dias afio, e no quarto dia pode-se dar um purgante de oleo de ricino.

N. B. Pode-se augmentar a dóse das pastilhas sem receio de produzir irritação alguma nas vias digestivas; e se algumas vezes não ha lombrigas expulsas, póde-se estar certo que todo e qualquer symptoma de molestia verminosa tem desapparecido. (Seguem-se os attestados de differentes medicos.)

500,000 RS.

Vende-se por 500$000 rs., uma typographia com mais de 700 @ de typos muito bem sortidos, e um bom prélo de ferro e p o: a quem convier dirija-se a rua das Cruzes n. 28, segundo andar.

FUNDIÇAO' D'AURORA.

Na fundição d'Aurora acha-se constantemente um completo sortimento de machinas de vapor, tanto d'alta como de baixa pressão de modellos os mais approvados. Tambem se aprompiam de encommendas de qualquer fórma que se possam desejar com a maior presteza. Habeis officiaes serão mandados para as ir assentar, e os fabricantes como tem de costume afiançam o perfeito trabalho dellas, e se responsabilisam por qualquer defeito que possa nellas apparecer durante a primeira safra. Muitas machinas de vapor construidas neste estabelecimento tem estado em constante serviço nesta provincia 10, 12, e até 16 annos, e apenas tem exigido mui insignificantes reparos, e algumas até nenhuns absolutamente, accrescendo que o consummo do combustivel he mui inconsideravel. Os senhores de engenho, pois, e outras quaesquer pessoas que precisarem de machinismo são respeitosamente convidados a visitar o estabelecimento em Santo Amaro.

— Vende-se um casal de escravos, proprios para um sitio, e muito em conta: na rua da Mangueira n. 24.

— Vende-se na rua da Caldeireiro desta cidade um pequeno sobrado de dous andares, tendo no fundo duas casas, uma cocheira e mais dous arranjos, que tudo rende mensalmente 53$000 rs.; ficando a cocheira quasi desoccupada, e podendo por isso ser aproveitada com aluguel que vá além de 60$000 rs. mensaes, como bem se póde ver e observar. Tambem se vende na Varzea um sitio dos melhores que por alli ha, situado do lado do rio, com boa casa, cocheira, estribaria e com todos os terens de casa e mobilia de campo &. &. E uma e outra propriedade se vende por barato preço, e se recebe em pagamento apolices da companhia de Beberibe: trata-se na rua de S.-Rita n. 37.

— Vende-se duas caixas grandes, que servem para deposito de generos, e seis barricas que foram de farinha, em meio uso: na rua da Senzala Velha, taberna n. 15.

FUNDIÇÃO DE FERRO NA RUA DO BRUM

DAVID WILLIAM BOWMAN, engenheiro machinista e fundidor de ferro, mui respeitosamente annuncia aos senhores proprietarios de engenhos, fazendeiros, e ao respeitavel publico, que o seu estabelecimento de ferro movido por machina de vapor, na rua do Brum passando o chafariz, continúa em effectivo exercicio, e se acha completamente montado com apparelhos da primeira qualidade para a perfeita confecção das maiores peças de machinismo.

Habilitado para emprehender quaesquer obras da sua arte, David William Bowman, deseja mais particularmente chamar a attenção publica para as seguintes, por ter dellas grande sortimento ja' prompto, em deposito na mesma fundição, as quaes construidas em sua fabrica podem competir com as fabricadas em paiz estrangeiro, tanto em preço como em qualidade de materias primas e mão de obra, a saber:

Machinas de vapor da melhor construção.
Moendas de canna para engenhos de todos os tamanhos, movidas a vapor por agua, ou animaes.
Rodas de agua, moinhos de vento e serras.
Manejos independentes para cavallos.
Rodas dentadas.
Aguilhões, bronzes e chumaceiras.
Cavilhões e parafusos de todos os tamanhos.
Taixas, paroes, crivos e bocas de fornalha.
Moinhos de mandioca, movidos a mão ou por animaes, e prensas para a dita.
Chapas de fogão e fornos de farinha.
Canos de ferro, torneiras de ferro e de bronze.
Bombas para cacimba e de repuxo, movidas a mão, por animaes ou vento.
Guindastes, guinchos e macacos.
Prensas hydraulicas e de parafuso.
Ferragens para navios, carros e obras publicas.
Columnas, varandas, grades e portões.
Prensas de copiar cartas e sellar.
Camas, carros de mão e arados de ferro, etc., etc.

Além da superioridade das suas obras, ja' geralmente reconhecida, David William Bowman garante a mais exacta conformidade com os moldes e desenhos remettidos pelos senhores que se dignarem de fazer-lhe encommendas, aproveitando a occasião para agradecer aos seus numerosos amigos e freguezes a preferencia com que tem sido por elles honrado, e assegura-lhes que não poupara esforços e diligencias para continuar a merecer a sua confiança.

BRAÇOS DE BALANÇA DE ROMÃO' & COMPANHIA.

Vende-se braços de balança de Romão & Companhia, proprios para balcão de vender a' retalho, e mais barato do que em outra qualquer parte: a tratar na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

— Oleo especifico para curar a caspa e conservar o cabello, continua a vender-se na botica da rua do Rangel n. 64, a 640 rs. cada vidro.

— No Forte do Mattos, defronte do armazem do Sr. Joaquim Francisco d'Alem, vende-se por commodo preço os seguintes generos chegados agora do Aracaty: cera de carnauba superior em grandes e pequenas porções; sola e couros miudos, velas de carnauba compostas e puras; botins bem arranjados, e muitas obras de labyrintho assentadas em boas fazendas.

— Na rua das Cruzes n. 40, taberna do Campos, vende-se e aluga-se bichas hamburguezas, das melhores que ha no mercado, tanto por junto como a retalho.

VINHO DE BORDEAUX.

St. Julien e margot em caixas de uma duzia de excellente qualidade: acha-se a' venda em casa de Brunn Praeger & C., rua da Cruz, n. 10.

PIANOS.

Brunn Praeger & C., rua da Cruz n. 10, receberam de novo alguns pianos fortes horisontaes de moderna construcção, em tom os mais bellos possiveis, e se vendem muito em conta.

INSTRUMENTOS DE MUSICA.

Brunn Praeger & Companhia, na rua da Cruz, n. 10, receberam de novo um sortimento de instrumentos de musica, como se'am, flautins de ebano em mi bemol e fa', com 4 chaves; pistões com sua competente caixa; flautas de buxo; violões de differentes qualidades, e com machinismo; assim como 2 violões riquissimos, todos guarnecidos de madreperola; tambem recommendam o seu grande sortimento de todos os mais instrumentos, tanto para orchestra, como para musica militar, por menos preço do que em outra parte; sendo para liquidar contas.

— Na loja de 6 portas em frente da igreja do Livramento, vende-se chitas de cores com muito bom panno, a 140 rs. o covado, riscadinho francez de cores escuras, a 160 o covado, alpaca de cores, lisa e de quadros, propria para vestidos de senhoras, a 240 o covado, lenços de cambraia brancos, ditos com barra de cores, a 160 cada um, ditos para meninos, a 80 rs. cada um, córtes de cassa chita com 6 varas e meia, a 1$600, e chales de lãa pretos para luto.

Na antiga botica homéopathica, da rua das Cruzes n. 28,
VENDE-SE AS OBRAS SEGUINTES:
Novo manual homéopathico do Dr. Jahr, 4 volumes com a pathogenesia de 248 medicamentos.
Memorial do homéopatha, por Haas.
Diccionario de medicina, por Nysten.
Elementos de medicina operatoria com estampas coloridas, por Velpeau.
Manual de anatomia, por Coste.
Organon da arte de curar, por Hahnemann.
Tratado da febre amarella, por Thomas.
Atlas de anatomia com mais de 500 estampas coloridas, por Masse.
Tratamento das molestias chronicas, por Hahnemann.
Elementos de homéopathia, por Gosset Bimont.
Tratamento homéopathico das molestias venereas, pelo mesmo.
Pathogenesia dos medicamentos brasileiros, traduzida do francez, por Gosset Bimont.

— Vende-se uma mulatinha, e uma crioulinha, ambas de 9 a 10 annos, muito lindas, já cosem e fazem muito serviço em casa, boas para um pai dar a uma filha: na rua do Collegio n. 21, primeiro andar, se dirá quem vende.

— Vende-se uma vacca de raça tourina e franceza, proxima a parir, e dá uma canada de leite, muito nova e bonita, e tambem se troca por bois mansos que sirvam para carro: a tratar no sobrado junto a cadeia, por cima da cocheira, no segundo andar, e tambem compra-se alguns escravos, proprios para engenho.

— Vende-se tres negras e uma mulata, duas sabem cozinhar, engommar, lavar de sabão e coser: na rua da Penha n. 5, primeiro andar.

— Vende-se 2 caxorros, bons para quintal: no aterro da Boa Vista, loja n. 44.

— Vende-se a safra do engenho Una, com alguns bois e bestas: a tratar no mesmo engenho.

NA LOJA DE SEIS PORTAS EM FRENTE DA IGREJA DO LIVRAMENTO,

vende-se chitas de côres a 3$000 rs. a peça, e a 140 rs. o covado; ditas para cobertas, muito finas e tintas seguras a 200 rs. o covado; alpaka de côres, lisa e de quadros a 240 rs. o covado; lenços brancos; ditos com barra de côres a 160 rs. cada um; ditos para meninos a 80 rs.; cortes de cassa chita com 6 e meia varas a 1$600 rs., e chales pretos de laa para luto.

— Vende-se uma cabrinha, de 15 annos de idade, e com algumas habilidades: na rua da Gloria n. 7.

— Vende-se uma negra moça, de bonita figura: na rua da Cadeia n. 49, loja de Serafim Alves Rocha Bastos.

— Vende-se, por preço commodo, a casa de sobrado de 2 andares e sotão, sita na rua da Cruz do Recife n. 2: trata-se no aterro da Boa Vista, casa n. 12.

— Vende-se uma porção de traves de qualidade, e de louro, de 40 palmos de comprido, e cento e tantos enxames de louro, e uma porção de pranchões de louro: no Trapiche do Ramos, e trata-se com Antonio Leal de Barros; na rua do Vigario n. 17.

— Vende-se saccas com superior farinha da terra, e saccas com milho: a tratar no trapiche do Cunha, ou na rua da Cadeia do Recife, esquina do becco largo n. 26.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

— Vende-se um grande sitio no lugar de Painameirim, passando a Ponte do Uchôa, com grande casa de vivenda, e um sobradinho de recreio, grande cacimba coberta, estribaria, cocheira, casa para pretos, com bons arvoredos e terras para plantação: na travessa do Veras n. 15.

VENDAS.

VELAS DE STEARINA, francezas, de 6 em libra—brancas e de cores.

CEMENTO de Hamburgo em barricas de 11 arrobas, chegado novamente.

AÇO DE MILÃO sortido.

OLEO DE LINAAÇA em latas de 5 galões.

ROTIM DA INDIA da primeira sorte, e muito alvo.

PAPEL DE PESO inglez—branco e azulado, e pennas de aço tambem inglezas.

ZINCO EM FOLHA, proprio para o forro de navios ou para a coberta de tectos, e por uma quarta parte do preço de cobre; o mesmo em folhas furado, proprio para cobrir gaiolas para guardar comidas.

Um completo sortimento de VIDROS ordinarios — como COPOS, CALIX, GARRAFAS, etc., que se venderá muito em conta para fechar a factura.

CABOS, LONAS E BRINS DA RUSSIA, e uma porção de LINHA ALCATROADA.

Uma factura pequena de VINHO DE CHAMPAGNE muito superior, e chegada agora: rua do Trapiche n. 3.—*C. J. ASTLEY & C.*

— Vende-se um negro crioulo, de 20 annos de idade, pouco mais, ou menos, e de bonita figura: na rua das Cruzes n. 39.

COLCHAS BRANCAS COM SALPICOS

a 1$600 cada uma
na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

TOALHAS ECONOMICAS

para mesa a 1$600
na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

POTASSA SUPERIOR

— Vendem-se por preço muito commodo, no armazem n. 7 de caes da alfandega, de José Joaquim Pereira de Mello, ou no escriptorio de Novaes & Companhia na rua do Trapiche n. 34.

— Vendem-se em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11, o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milaõ sortido, ferro inglez.

Vende-se fio de algodão da Bahia, por preço commodo; no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

— Vendem-se os verdadeiros sellins inglezes, patente, de mola e sem ella: na rua da Senzala Nova n. 42.

VINHO DO PORTO MUITO FINO.

Vende-se superior vinho do Porto, em barris de 4., 5. e 8.: no armazem da rua do Azeite de Peixe n. 14, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

NA LOJA DE SEIS PORTAS EM FRENTE DA IGREJA DO LIVRAMENTO,

vende-se peças de chita de cores com muito bom panno, a 3$000 rs. a peça, córtes de cassa chita com 6 varas e meia, a 1$600 o córte, e chales de lãa pretos para luto.

CHAPEOS DE SOL, A 1$280,

na rua do Crespo loja da esquina que volta para a Cadeia.

DOCE DE BACORY.

Chegou recentemente do Maranhão uma pequena porção deste delicado doce, o melhor que ha, tanto pela sua excellente qualidade, como por conservar-se por muito tempo em perfeito estado: vende-se em casa de Fonte & Irmão, na rua da Cadeia Velha.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, côcos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, escovens para navios, ferro inglez tanto em barras como em arcos e folhas, e tudo por barato preço.

PARA FECHAR CONTAS.

Vende-se cera em velas em caixas sortidas, mercurio doce muito superior e em pequenas caixinhas, azeite de peixe em volumes pequenos, barricas com linhaça em grão, charutos da Bahia, jacaranda' em cossueiras, e de superior qualidade, fogo da China em figuras, etc., etc., tudo se vende por o mais baixo preço: na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

— Vende-se colchas brancas de salpicos muito encorpadas, proprias para o tempo de frio, a 1,600 rs. cada uma: na rua do Crespo, loja n. 6.

— Vendem-se relogios de ouro, patente inglez, os melhores que tem vindo a este mercado, e do mais acreditado fabricante de Liverpool: em casa de Russel Mellors & Companhia, na rua da Cadeia do Recife, n. 36.

— Vendem-se vaquetas de lustre, para coberta de carros: na rua da Senzala Nova n. 42.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vende-se um carrinho de 4 rodas com 4 assentos, sendo 2 para meninos, com lança e varaes para 1 e 2 cavallos, em muito bom estado por ter sido fabricado a anno e meio, por preço commodo: os pretendentes dirijam-se ao aterro da Boa-Vista n. 6, segundo andar, das 6 as 10 horas da manhãa.

Gesso.

Vende-se gesso em barricas, chegado ultimamente: em casa J. Keller & Companhia, na rua da Cruz n. 55.

— Vende-se presuntos inglezes muito novos para fiambre, latas com bolachinhas de soda ingleza, queijos de prato, conservas muito novas, sementes de todas as qualidades de hortaliço, chegadas ultimamente: na rua da Cruz n. 46, defronte do Sr. Dr. Cosme.

— Em casa de J. Keller & C. na rua da Cruz n. 55, ha para vender, e por preço commodo, couros proprios para cobrir carros, chegados ultimamente.

FARELOS.

Vende-se no armazem do Sr. Annes, farelo em saccas de 3 arrobas, por menos preço do que em outra qualquer parte.

A BOA PITADA DE LISBOA.

Vende-se rapé de Lisboa muito superior vindo de encommenda: na rua da Cadeia do Recife, loja de João da Cunha Magalhães, n. 51.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixas de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

A 5,000 rs. pequenos, e 5,500 rs. grandes.

Vendem-se chapeos de sol de seda ingleza de superior qualidade, pelos preços acima: na rua do Collegio n. 4.

— Vende-se relogios de ouro e prata, patente inglez; na rua da Senzalla-Nova n. 42.

POTASSA DA RUSSIA.

Vende-se potassa da Russia, chegada ultimamente: na rua do Trapiche n. 17.

— Vende-se vinho da Madeira de superior qualidade em quartos e oitavos de pipa, por preço commodo: no armazem de N. O. Bieber & Companhia na rua da Cruz n. 4.

A 500 RS. A VARA.

Brim trançado branco de puro linho, muito encorpado: na loja da esquina da rua do Crespo, que volta para a Cadeia.

COBERTORES DE TAPETE

Escuros para escravos, a 900, 1$000 e 1$440 rs.: na loja da esquina da rua do Crespo que volta para a Cadeia.

COBERTORES DE TAPETE.

Na rua do Crespo n. 6, vende-se superiores cobertores de algodão escuro, proprios para escravos, a 900, 1$000 rs. e 1$440 cada um, brim trançado branco de linho puro, a 500 rs. a vara, córtes de dito escuro, a 1$440 e 2$000 rs., córtes da chita com babados e barra, a 4$000 rs., tendo 13 covados cada um, chitas escuras de tintas seguras, a 160, 180, e 200 rs. o covado, selim preto macao, a 3$000 e 3$200, panno preto fino, a 3 e 4$000 rs. o covado, dito azul muito fino, a 4$000 rs. o covado, peças de cambraia de salpicos com 7 varas, a 4 e 4$500, e muitas mais fazendas por menos preço do que em outra parte: na rua do Crespo, loja n. 6.

— Vinhos superiores de Bucellas branco e de Colares (tinto) em barris de quinto: vendem-se em casa de J. Keller & C.

FUNDIÇÃO D'AURORA

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continua a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura, e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha, um

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fôrmas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade da obras de ferro, que seria enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se comprometem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhos, e instrucções que lhe forem fornecidas.

— Vende-se casas terreas, ditas de sobrado, terrenos com alicerces de pedra e cal, e ditos sem elles: a fallar com o corretor geral Miguel Carneiro. Recife 14 de junho de 1853.

RELOGIOS DE ALGIBEIRA

inglezes, de patente, vende-se por preço commodo: no armazem de Barroca & Castro, na rua da Cadeia do Recife n. 4.

— Vendem-se lonas, brinzaõ, brins e meias lonas da Russia: no armazem de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz n. 4.

ATTENÇAO'.

Vende-se um escravo peça, com 24 annos de idade, de muito bonita figura, proprio para boleeiro, ou pagem, por montar muito bem: na rua Direita n. 76.

— Na rua das Cruzes n. 22, vende-se uma crioula de 18 annos bonita figura que engomma, cose bem chão, faz labyrintho, marca, cozinha e lava, 3 ditas de 18 a 28 annos, com as mesmas habilidades, uma parda de 40 annos, cozinha, lava de sabão, e um mulato de bonita figura, optimo para pagem.

— Vende-se um sitio na estrada dos Afflictos, com algumas arvores de fructo, bom terreno e da parte da sombra, faltando-lhe sómente casa: quem pretender, falle com R. J. Barata de Almeida.

— Vende-se um terreno, com 100 palmos de frente e 600 de fundo, na estrada de Luiz do Rego em S. Amaro, passando a ponte adiante do Hospicio, a esquerda o segundo terreno; dá-se por todo o dinheiro, que o comprador quizer dar: na rua do Collegio n. 21, primeiro andar, se dirá quem vende.

TAICHAS DE FERRO.

Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. Os preços sao' os mais commodos.

LOTERIA DA MATRIZ DA BOA VISTA.

Os bilhetes desta loteria, que corre no dia 15 de julho, seja qual fôr o numero de bilhetes por vender, acham-se a venda nos lugares seguintes: — Boa Vista, lojas dos senhores Pedro Ignacio, e Guimarães; S. Antonio, boticas dos senhores Chagas, e Moreira, e lojas dos senhores Fortunato, e Bernardino; Recife loja de Domingos Teixeira Basto, e em casa do thesoureiro, o qual espera toda a coadjuvação do publico. Em todos os lugares da venda se recebem em troca bilhetes da loteria de S. Pedro Martyr. Recife 13 de junho de 1853.

José Teixeira Basto.

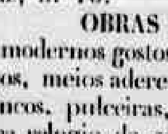

Vende-se um optimo cabriolet quasi novo e muito bem conservado, com coberta e os competentes arreios: rua da Cruz, n. 10.

OBRAS DE OURO

de modernos gostos, como sejam: — adereços, meios adereços, alfinetes, botões, brincos, pulceiras, correntes, trancelins para relogio de senhora, anneis e relogios, o mais bonito sortimento que tem vindo a esta praça chegou de novo a' casa do Brunn Praeger, rua da Cruz, n. 10.

VENDAS

A verdadeira graxa ingleza n. 97, em casa de James Crabtree & Companhia, rua da Cruz n. 43.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

Cunha & Amorim, receberam pelo ultimo navio de Lisboa barris com 4 @ de superior cal em pedra para o fabrico de assucar, e vendem por menos que em outra qualquer parte; e para fechamento de contas um restante de potassa americana; na rua da Cadeia do Recife n. 50.

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

MOBILIAS DE FERRO,

como sejam, cadeiras de differentes moldes, mesas e sofa's, tudo do mais moderno gosto, vindo de Paris: vende-se na rua na Cruz, n. 10.

— Vendem-se verdadeiro vinho de champagne de excellente qualidade, e muito em conta, para liquidaçao': em casa de Brunn Praeger & C., na rua da Cruz, n. 10.

— Ainda existe uma pequena porção do ja' acreditado remedio contra a embriaguez, vindo do Rio de Janeiro, e acha-se a venda, na rua do Rangel, botica n. 64.

— Continua-se a vender muito superior manteiga ingleza e franceza, 480, 560 e 640 rs. a ℔; cha Hysson, a 1$760, 2$240 e 2$560 rs. a ℔; farinha do Reino, a 100 rs.; dita de tapioca, a 80 rs. a ℔; cerveja muito superior: no Pateo do Carmo, venda n. 13, pintada de verde.

— Vende-se farellos de arroz por preço mais commodo que he possivel, servindo estes na falta de milho para gallinhas; na travessa do Queimado, taberna n. 3.

AGENCIA
Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

ANTIGUIDADE E SUPERIORIDADE DA SALSAPARRILHA DE BRISTOL sobre A SALSA PARRILHA DE SANDS.

Attençao'

A SALSA PARRILHA DE BRISTOL data desde 1832, e tem constantemente mantido a sua *reputação* sem necessidade de recorrer a pomposos annuncios, de que as preparações de merito podem dispensar-se. O successo do Dr. BRISTOL tem provocado infinitas invejas, e, entre outras, as dos Srs. A. R. D. Sands, de New-York, preparadores e proprietarios da salsa parrilha conhecida pelo nome de Sands.

Estes senhores solicitaram a agencia de Salsa parrilha de Bristol, e como não o podessem obter, fabricaram uma *imitação* de Bristol.

Eis-aqui a carta que os Srs. A. R. D. Sands escreveram ao Dr. Bristol no dia 20 de abril de 1842, e que se acha em nosso poder:

Sr. Dr. C. C. Bristol.

Bufalo, &c.

Nosso apreciavel senhor.

Em todo o anno passado temos vendido *quantidades* consideraveis do extracto de Salsa parrilha de Vmc., e pelo que ouvimos dizer de suas *virtudes* áquelles que a tem usado, julgamos que a venda da dita medicina se augmentará *muitissimo*. Se Vmc. quizer fazer um *convenio* comnosco, cremos que nos resultaria muita vantagem, tanto a nós como a Vmc. Temos muito prazer que Vmc. nos responda sobre este assumpto, e se Vmc. vier a esta cidade daqui a um mez, ou cousa semelhante, teriamos muito prazer em o ver em nossa botica, rua de Fulton, n. 79.

Ficam ás ordens de Vmc. seus seguros servidores.

(Assignados) A. R. D. SANDS.

CONCLUSAO'.

1.º A antiguidade da salsa parrilha de Bristol he claramente provada, pois que ella data desde 1832, e que a de Sands só appareceu em 1842, época na qual este droguista não póde obter a agencia do Dr. Bristol.

2.º A superioridade da salsa parrilha de Bristol he incontestavel; pois que não obstante a concurrencia da de Sands, e de uma porção de outras preparações, ella tem mantido a sua reputação em quasi toda a America.

As numerosas experiencias feitas com o uso da salsa parrilha em todas as enfermidades originadas pela impureza do sangue, e o bom exito obtido nesta côrte pelo Illm. Sr. Dr. Sigaud, presidente da academia imperial de medicina, pelo illustrado Sr. Dr. Antonio José Peixoto em sua clinica, e em sua afamada casa de saude na Gamboa, pelo Illm. Sr. Dr. Saturnino de Oliveira, medico do exercito, e por varios outros medicos, permittem hoje de proclamar altamente as virtudes efficazes da salsa parrilha de Bristol vende-se a 5$000 o vidro.

O deposito desta salsa mudou-se para a botica franceza da rua da Cruz, em frente ao chafariz.

Deposito de tecidos da fabrica de todos os Santos, na Bahia.

Vende-se em casa de Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz do Recife n. 52, primeiro andar, algodão transado daquella fabrica, muito proprio para saccos e roupa de escravos, assim como fio proprio para redes de pescar e pavios para velas, por preço muito commodo.

ROB LAFFECTEUR.

O unico autorisado por decisão do conselho real e decreto imperial.

Os medicos dos hospitaes recommendam o arrobe Laffecteur, como sendo o unico autorisado pelo governo e pela Real Sociedade de Medicina. Este medicamento d'um gosto agradavel, e facil a tomar em secreto, está em uso na marinha real desde mais de 60 annos; cura radicalmente em pouco tempo, com pouca despeza, sem mercurio, as affecções da pelle, impingens, as consequencias das sarnas, ulceras, e os accidentes dos partos, da idade critica e da acrimonia hereditaria dos humores; convém aos catharros, da bexiga, as contracções, e á fraqueza dos orgãos, precedida do abuso das ingecções ou de sondas. Como anti-syphilitico, o arrobe cura em pouco tempo os fluxos recentes ou rebeldes, que volvem incessantes sem consequencia do emprego da copaiba, da cubeba, ou das injecções que representam o virus sem neutralisa-lo. O arrobe Laffecteur he especialmente recommendado contra as doenças inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao iodureto de potasio. Vende-se em Lisbôa, na botica de Barral, e de Antonio Feliciano Alves de Azevedo, praça de D. Pedro n. 88, onde acaba de chegar uma grande porção de garrafas grandes e pequenas, vindas directamente de Paris, de casa do Sr. Boyveau-Laffecteur 12, rue Richer à Paris. Os formularios dam-se gratis em casa do agente Silva, na praça de D. Pedro n. 82. No Porto, em casa de Joaquim Araujo; na Bahia, Lima & Irmãos; em Pernambuco, Soum; Rio de Janeiro, Rocha & Filhos, el Moreira, loja de drogas; Villa-Nova, João Pereira de Magales Leite; Rio-Grande, Francisco de Paula Couto & C.

Charutos de Havana.

Os melhores que teem vindo a este mercado, vendem-se continuadamente, em casa de Brunn Praeger & Companhia, na rua da Cruz n. 10.

— Remedio especial para boubas e cravos seccos, continua a vender-se na botica da rua do Rangel n. 64, que foi do finado Sebastião José de Oliveira Macedo.

— Vende-se a taberna, sita na Lingoeta n. 4, a qual acha-se livre e desembaraçada.

— Vende-se uma porção de pedra, propria para ladrilhar passeios e ruas: na rua da Cruz n. 45.

— Vende-se dous pares de dragonas para tenente coronel e capitão, ambas do melhor gosto; dous chapeos armados de castor, para officiaes do estado maior; bem como uma manta de panno azul agaloada, tudo por preço muito commodo: na rua da Cadeia do Recife n. 34.

OLEADOS PARA MESA

em lindos desenhos, com pinturas finas de flores e fructas, proprias para salas, vende-se em conta: em casa de Brunn Praeger & Companhia, na rua da Cruz, n. 10.

— Na rua do Vigario, primeiro andar, existe para vender caixas com cera em velas de Lisboa, com o sortimento completo de 1 a 16 em libra, a 1,100 rs. a libra, e cera em grume, de muito boa dura, por preço barato.

— Vende-se um relogio novo, de prata, por preço muito commodo: na rua do Rangel, taberna n. 9.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, a apprehensão do escravo Bento, fugido do engenho Matto-Grosso, desde o 1. de janeiro de 1850, o qual presume-se viver negociando dos sertões da Parahiba, donde he filho, para os do Ceará e Rio Grande, onde foi encontrado; tambem consta que tem vivido de criado de servir e feitor de engenho, passando por forro e com o nome de Antonio. Tem os signaes seguintes: — estatura regular, olhos pequenos e vivos, algumas marcas de bexigas, cabellos pretos e estirados, barbado, cânhoto, dentes limados, pés e mãos pequenos, pernas cabelludas, e um tanto arqueadas, unhas das mãos compridas, e as dos 2 dedos grandes dos pés redondas, o pescoço he bastantemente grosso e mais trigueiro do que qualquer outra parte do corpo; a pelle he tão clara, que á primeira vista parece um portuguez, quando anda não tira a vista do chão, he muito humilde, activo e máo sapateiro, representa ter 25 a 26 annos de idade, he muito amigo de funcções, e tocador de gaita: quem o apprehender, terá 100$000 rs. de gratificação, levando-o ao dito engenho; no Cabo; ou no Recife ao Sr. Francisco Quintino Rodrigues Esteves, na rua do Caldeireiro n. 42.

— Desappareceu no dia 22 de junho deste mez, um escravo de nome Augusto, crioulo, estatura regular, secco do corpo, olhos meio apitombados, côr fula, bochechas um pouco mettidas para dentro, nariz e bocca regular, dentes perfeitos, umas manchas de panno preto pelo corpo, de idade 22 annos; levou camisa de algodão e calças de riscado: quem o pegar, tanto em lugares de engenho, como por aqui, leve-o a sua senhora, na rua Formosa n. 8, que será bem recompensado.

— Desappareceu no dia sabbado 25 do corrente pelas 6 horas da tarde, da casa do abaixo assignado, o escravo João, crioulo com os signaes seguintes: alto, grosso, e bem espadaudo, cabellos pelos peitos, côr fula, mãos grandes e grossas, nariz chato, grosso, e feio, de cara abocetada, bastante suissado, agora está de cabello cortado, cangote rapado a navalha, tem panos pelo rosto, quando anda he gingando com o corpo para os lados, falla grossa, pés grandes e esparralhados, levou camisa franceza de madapolão, e calça de brim branco, ambas engommadas, chapéo de palha pequeno, este escravo he costumado andar ganhando, ou trabalhando nos armazens da escadinha da alfandega, gosta de assistir ao recolher, e acompanhar a musica, este escravo he cria de casa, e tem um mano por nome Ambrozio, que se forrou e suspeita-se de elle andar procurando senhor para o comprar, por não querer ir para o mato, foi visto domingo pela manhãa, nas Cinco Pontas, na rua dos Bairos Baixos, este escravo foi nascido e criado na rua de S. Rita Nova, por este motivo torna-se bastante conhecido; roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, que hajam de lançar suas vistas sobre o dito escravo, principalmente a noite, na rua do Bom Jesus das crioulas, na loja do sobrado onde mora o irmão acima dito, que o peguem e levem a rua Augusta n. 33, casa do abaixo assignado, que recompensara com generosidade.

Joaquim Antonio S. Tiago Lessa.

— Continúa a estar fugido, desde o dia 14 de maio, o preto Dionizio, de nação Ussá, de 20 annos; levou camisa de algodão trançado da Bahia, e calça de algodão trançado de listras azues, sem chapéo; alto, cheio do corpo, sem barba, com principio de buço, e falto de um dente na frente de baixo, nariz chato, rosto comprido, bastante barrigudo, pés grossos que parecem inchados; quando falla he atrapalhado, não pronuncia bem as palavras; bastante carregado de physionomia, abre pouco os olhos, quando anda ou pára, parece espantado; foi escravo de Numeriano José de Barros que morou no engenho Pitibú, e hoje Ilha das Cobras, freguezia do Cabo; he de suppôr que alguem o seduzisse ou o furtasse, para vender a algum senhor de engenho, trabalhava em armazem d'assucar; e por isso roga-se a quem elle for offerecido para o vender, e as autoridades policiaes, capitães de campo e pessoas do povo, o apprehendam e levem-no a rua da Cruz do Recife n. 33, que se gratificará generosamente.

— No dia 19 do corrente desappareceu o preto de nome Martiniano, crioulo, idade 20 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, bonita figura, cor bastante preta; foi escravo do senhor do engenho Monge, e depois vendido para o engenho Taquara, tem andado por diversos lugares carguejando, quando escravo do senhor de engenho, e d'ahi foi vendido para Bebiribe ultimamente, não se sabe a origem da fugida, pois que foi em occasião de ter licença para passear, tendo levado calça de casimira preta, camisa branca, jaqueta de riscado de linho azul e chapeo preto de pallo. Recommenda-se as autoridades policiaes e aos capitães de campo a captura do mesmo escravo, e de o levar á rua Direita, n. 76, que será generosamente recompensado.

— Desappareceu do engenho Rola, freguezia da Escada, no dia 7 do corrente junho, o escravo Mathias, cabra, de 35 annos de idade, pouco mais ou menos, cor não muito fechada, altura regular, secco, cara magra, maçãs altas, olhos fundos, testa um pouco sahida, pouca barba, tem falta de dentes, he bastante ladino, e tem astucias de illudir; levou roupa azul de algodãozinho, um capote velho sem mangas, e chapéo de couro; foi escravo do Sr. Magalhães, morador no Brejo da Madre de Deos: roga-se a captura do dito cabra, e leva-lo ao dito engenho, ou nesta praça a rua do Caldeireiro n. 42, casa do Sr. Francisco Quintino Rodrigues Esteves; e na villa do Brejo ao commandante superior Francisco Alves Cavalcanti Camboum, que generosamente será recompensado. Este escravo já fez uma fugida e foi pegado em cabeceiras de Pajeú, e presume-se agora tomasse outro rumo, isto he, tomasse para as partes de Bonito, Altinho, Panellas de Miranda, e S. Bento, etc.

— Desappareceu no dia 21 do corrente o escravo cozinheiro, de nome Manoel, crioulo, cabra escuro, de idade de 22 a 23 annos, com os signaes seguintes: estatura baixa, reforçado do corpo, rosto comprido, testa regular, olhos pretos, nariz chato, beiços grossos, orelhas pequenas, pouca barba no queixo, pés regulares, tendo marcas de ventosas nas costas: quem o apprehender, o levará na praça do commercio acasa do Sr. coronel Mamede, ou na Passagem da Magdalena, sitio de Francisco Mamede de Almeida Junior, que será bem recompensado.

— Desappareceu na madrugada do dia 11 do corrente do sitio do Canhengue, em Beberibe, um escravo pardo de nome Bernardo, natural do sertão do Icó, pertencente a Vicente Ferreira da Costa, que o comprou aos senhores Caminha & Filhos, os quaes o houveram do Sr. José Pastor Ferreira Lima, cujo escravo tem os signaes seguintes: côr clara, arabocelado, cabello corredio, barba cerrada, pés de papagaio, tem um defeito no cotovello esquerdo, que quando dobra o braço, sahe o osso, que foi deslocado, he de altura regular e grossura proporcional, he bem encarado e alegre, e representa ter 30 a 35 annos de idade; levou um facão, e um surrão com roupa de pagem, jaqueta, calça e collete azul, roupa branca e de riscado para serviço, uma rede e um chapéo de pello sem galão: pede-se as autoridades policiaes, ou a quem delle souber, o obsequio de o apprehender e manda-lo entregar a seu senhor no dito sitio de Beberibe, ou no Recife, no armazem da escadinha, que além de se pagarem todas as despezas de sua apprehensão, se gratificará generosamente a quem o apresentar.

Pern.: — Typ. de M. F. de Faria. — 1853.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO